

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS.

Processo n. 200.801.848.355

Norberto dos Reis Guimarães, OAB-GO n. 12104, administrador judicial do processo supra mencionado vem à presença de Vossa Excelência, tempestivamente, informar conforme adiante expõe:

No dia 28.11.2008 ocorreu no Hotel San Marino localizado no setor oeste, nesta capital, a assembléia geral dos credores da empresa LF de Castro & Cia Ltda. Igualmente, informa que os trabalhos ocorreram na mais perfeita ordem, oportunidade em que os direitos de todos os credores (voz e voto) foram preservados.

Em anexo à presente petição junta toda a documentação que retrata fielmente os fatos no intervalo de sua ocorrência: CÓPIA DO PLANO ALTERNATIVO E MODIFICAÇÕES APRESENTADO NA ASSEMBLÉIA (11 folhas)- **Doc. 01**; ATA DA ASSEMBLÉIA (oito folhas) – **Doc. 02** - ACOMPANHADA DAS ASSINATURAS DE TODOS OS PRESENTES (4 folhas) – **Doc. 03**; DETALHAMENTOS: CONTABILIZAÇÃO DO QUÓRUM

QUALIFICADO PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLÉIA; CONTABILIZAÇÕES DOS VOTOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS QUE ESTÃO SOB A REGÊNCIA DOS ARTIGOS 45 E 58 DA LEI 11.101/2005 – **Doc. 04** E FINALMENTE O DEMONSTRATIVO, QUE RESUME OS NÚMEROS CONTABILIZADOS NA ASSEMBLÉIA – **Doc. 05**.

Insta registrar que para fins de paradigma consta no demonstrativo (Doc. 05) a informação da dívida total da LF de Castro & Cia Ltda (R\$19.049.556,82) as respectivas classes de credores e as quantidades de credores.

Sendo assim, tendo como suporte o artigo 37 § 2.º da Lei da Recuperação verificou-se a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos em cada classe, o que conferiu o quórum qualificado para a instalação da assembleia geral dos credores com o propósito de aprovar, rejeitar ou modificar o plano de viabilização econômica apresentado pela empresa, (**100%** da classe dos trabalhistas; **95,74%** da classe com garantia real (sem computar o Banco Pine) e **92,21%** da classe dos quirografários e fornecedores).

Depreende-se também do demonstrativo (Doc. 05) o registro das votações dos presentes sob a regência do artigo 45, §§ 1.º e 2.º. A classe trabalhista aprovou o plano de recuperação alternativo e suas modificações apresentadas pela empresa Muralha, com o índice de **100%**.

A classe com garantia real rejeitou o mesmo plano com o índice de **53,75%** e a favor do plano, na mesma classe, computa-se o índice de **46,25%**.

(incluindo o Banco Pine). Sem o Banco Pine foram registrados, o índice de **56,14%** que rejeitou o plano e índice de **43,86** que aprovou o plano de recuperação.

Na votação quantitativa, na mesma classe de garantia real, verificou-se o número de **4** credores à favor do plano e **2** que rejeitaram, considerando a votação do Banco Pine. E sem a votação do Banco Pine registrou-se a votação de **3** credores que aprovaram o plano e **2** que rejeitaram.

Na classe dos quirografários o voto quantitativo ficou com **10** votos a favor do plano e **4** votos contra. No voto qualitativo (por crédito) computou-se o índice de **53,73 %** à favor do plano e, **46,06%** contra o plano de recuperação.

A classe com garantia real rejeitou o plano de recuperação apresentado pela empresa Muralha, entretanto, verificou-se que **1/3** dos credores dessa classe votaram favorável ao plano, fato este, que remete a assembléia a contabilizar seus votos de conformidade dispõe o artigo 58, inciso I da Lei de recuperação.

Assim, levando em consideração os créditos presentes à assembléia, independentemente das classes, apurou-se o índice de **49,84%** que aprovou o plano apresentado e o índice de **50,16%** que rejeitou o plano de recuperação, nesse caso, a contabilização do voto incluiu o Banco Pine.

Sem a computação do voto do Banco Pine foram registrados, o índice de **51,37%** que

rejeitou o plano e o índice de **48,63%** que aprovou o plano apresentado na assembléia.

Posto isto, salienta que o plano foi aprovado em duas classes (trabalhista e quirografária) e rejeitado na classe com garantia real, entretanto, nessa mesma classe verificou-se a manifestação de mais de 1/3 de votos favoráveis ao plano de recuperação.

Desse modo, com a votação do artigo 58, inciso I da Lei de recuperação registrou-se que mais da metade da metade dos votos presentes, ou seja, **50,16%** incluindo o voto do Banco Pine ou sem o voto do Banco Pine **51,37%** rejeitou do plano de recuperação e suas modificações apresentados pela empresa Muralha. Foram também computados, dos créditos presentes, os votos de **49,84%**, com o Banco Pine e **48,63%** sem o voto do Banco Pine que aprovou plano de recuperação.

Frise-se, que o Banco do Brasil e o Banco Regional de Brasília justificaram suas rejeições ao plano alegando tratamento diferenciado dos credores na classe com garantia real, o que é vedado pelo § 2.º do artigo 58 da Lei da Recuperação; o deságio apresentado para pagamento não repõe os créditos investidos na empresa e impõe prejuízo. Asseveram ainda que o tempo gasto para o saneamento das dívidas é impraticável. Destacou também o fato da participação do Banco Pine, na assembléia, ser impossível em razão do que dispõe o artigo 45 § 3.º da Lei de recuperação.

A LF de Castro & Cia Ltda rebate as assertivas e destaca que no plano apresentado não se

verifica tratamento diferenciado dentro da classe com garantia real, na verdade, o que ocorre é que, cada banco tem uma relação comercial específica com a empresa, fato que sugere um atendimento específico.

Quanto ao Banco Pine, os advogados da LF de Castro relembra que as modificações apresentadas não confirmam as alegações.

Destaca finalmente que em função das alegações contrárias no sentido de que a empresa Muralha não poderia apresentar plano alternativo, vez que, os sócios da empresa são os mesmos da LF de Castro, a empresa Owens Illinois do Brasil assumiu a apresentação do plano o que pôs fim aos debates desse tema.

Registra ainda que as motivações dos votos e o retrato fiel da assembleia constam da ata anexa (Doc, 02).

Posto isto, é o que tem a informar
Goiania, 02 de dezembro de 2008


Norberto Guimarães

Doc. 01

**PROPOSTA DE MODIFICAÇÃO, INCLUSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
PLANO ALTERNATIVO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA
L F DE CASTRO E CIA LTDA**

Apresentada à Assembléia Geral de Credores da L F De Castro E Cia Ltda., realizada em 28 de Novembro de 2008, e ao MM. Juízo da 9º Vara Civil da Comarca de Goiânia/GO, nos autos da Recuperação Judicial nº 200801848355

A empresa Muralha Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda, portadora do CNPJ de nº 07.002.984/0001-99, credora QUIROGRAFARIA da L F DE CASTRO E CIA LTDA da quantia de R\$ 804.223,22, vem apresentar nos termos do art. 56, §3º, da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, **Proposta de Modificação e Consolidação do Plano Alternativo de Recuperação Judicial**, anteriormente submetido ao MM. Juízo nos autos em 30 de setembro de 2008.

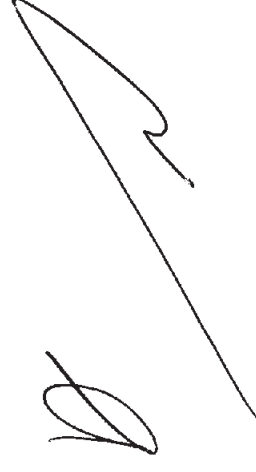
Salvo se de outra forma indicado, de modo expresse, aplicam-se à presente Proposta de Modificação as mesmas definições do Plano Alternativo de Recuperação Judicial apresentado pela empresa Muralha Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.



1. PROPOSTA DE MODIFICAÇÃO E/OU INCLUSÃO

1.1. MODIFICAÇÃO PÁGINA 7 E 8 DO PRJ ALTERNATIVO

- ❖ Lista de credores concursais com garantia real categoria B: BANCO REAL
- ❖ Forma, condições e cronograma de pagamento: pagamento do valor de R\$622.868,33 (principal), aplicando-se os seguintes termos e condições:
 - Carência: não serão devidos pagamentos de juros e principal durante 6 (seis) meses, contados da homologação pelo Juízo da 9ª Vara Civil de Goiânia/GO da decisão da Assembleia de Credores. Os juros serão acumulados ao montante do principal.
 - Juros: Taxa única e fixa de 1% (um por cento) ao mês aplicado sobre o saldo devedor. O pagamento dos juros se dará no primeiro mês seguinte ao encerramento do pagamento do principal.
 - Principal: Será pago em 48 parcelas iguais e fixas, sendo a primeira em 30 de Junho de 2009, e as demais na mesma data nos meses subsequentes.

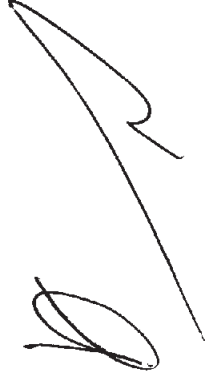


4285
w

- o Vencimento Antecipado: Em caso de venda da empresa em Recuperação e/ou de ativos imobilizados durante o período do parcelamento, o saldo devedor deverá ser liquidado de uma só vez, calculando-se os juros proporcionalmente ao prazo de duração do parcelamento.

1.2. MODIFICAÇÃO DA PÁGINA 9 DO PRJ ALTERNATIVO

- ❖ Lista de credores concursais com garantia real categoria D: BANCO BICBANCO
- ❖ Forma, condições e cronograma de pagamento: pagamento à vista do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) com a permissão para o BANCO BICBANCO resgatar as garantias dos CDB's existentes, e pagamento do valor restante de R\$ 1.222.222,00 (um milhão duzentos e vinte e dois mil e duzentos e vinte e dois reais), aplicando-se ao pagamento os seguintes termos e condições:
 - o Carência: não serão devidos pagamentos de juros e principal durante 6 (seis) meses, contados da homologação pelo Juízo da 9ª Vara Civil de Goiânia/GO da decisão da Assembleia de Credores. Os juros serão acumulados ao montante do principal.
 - o Juros: Taxa única e fixa de 1% (um por cento) ao mês aplicado sobre o saldo devedor. O pagamento dos juros se dará concomitantemente as parcelas do principal.

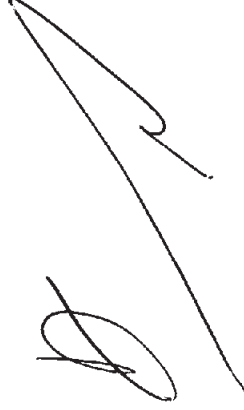


- Principal: Será pago em 42 parcelas iguais e fixas, sendo a primeira em 30 de Junho de 2009, e as demais na mesma data nos meses subsequentes.
- Vencimento Antecipado: Em caso de venda da empresa em Recuperação e/ou de ativos imobilizados durante o período do parcelamento, o saldo devedor deverá ser liquidado de uma só vez, calculando-se os juros proporcionalmente ao prazo de duração do parcelamento.

1.3. MODIFICAÇÃO DOS PAGAMENTOS AO BANCO DO BRASIL REFERENTE AOS VALORES RELACIONADOS DO REFERIDO BANCO NO QUADRO DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

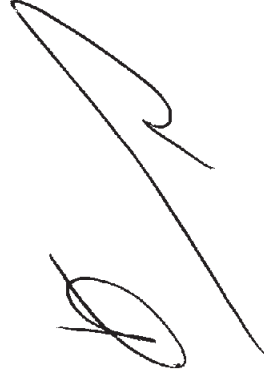
CRÉDITOS CONCURSAIS QUIROGRAFÁRIOS CATEGORIA G

- ❖ Lista de credores concursais quirografários categoria G1: BANCO DO BRASIL
- ❖ Forma, condições e cronograma de pagamento: Aplicação de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor total que consta no EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE CREDORES da L F DE CASTRO E CIA LTDA (publicado no Diário de Justiça de 01 de Agosto de 2008), aplicando-se ao pagamento do saldo remanescente de 20% os seguintes termos e condições:



- Quitação do saldo devedor no valor de R\$ 240.002,00 no primeiro dia útil seguinte a aprovação do Plano de Recuperação. O referido saldo devedor será quitado com a autorização do resgate no respectivo valor pelo Banco do Brasil, a ser deduzido das garantias a seguir relacionadas:
 - R\$ 315.365,40 (referente à RDB) + R\$ 529.083,71 (proveniente de cobrança de títulos) totalizando um valor de R\$ 844.449,11 (respectivos valores foram confirmados pelo BB como consta no anexo 2 deste documento, em email enviado pelo Banco do Brasil) + R\$ 137.415,80 referente a deduções feitas pelo referido banco na conta-corrente nº 409445-X, Ag. 3388-X, da LF de Castro (conforme anexo 1 deste documento) após o ajuizamento da recuperação judicial, o que totaliza **R\$ 981.864,91**.

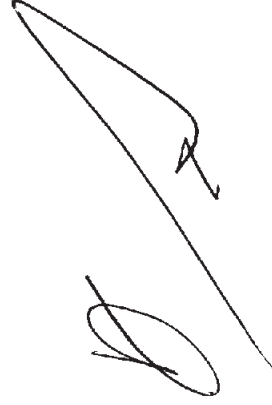
- O valor remanescente após a dedução do saldo devedor do crédito detido pelo Banco do Brasil na classe de credores quirografários (R\$ 733.862,91), será utilizado para amortização de parte do saldo devedor detido pelo mesmo banco na classe de credores com garantia real, ficando autorizado ao referido credor ao resgate imediato destes valores.



1.4. MODIFICAÇÃO DOS PAGAMENTOS AO BANCO ITAÚ REFERENTE AOS VALORES RELACIONADOS DO REFERIDO BANCO NO QUADRO DE CREDORES COM GARANTIA REAL

CRÉDITOS CONCURSAIS COM GARANTIA REAL BANCO ITAÚ

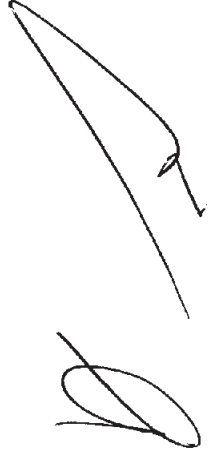
- ❖ Lista de credores concursais com garantia real categoria A3: BANCO ITAÚ
- ❖ Forma, condições e cronograma de pagamento: pagamento do valor total que consta no EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE CREDORES da L F DE CASTRO E CIA LTDA (publicado no Diário de Justiça de 01 de Agosto de 2008), aplicando-se ao pagamento os seguintes termos e condições:
 - Carência: não serão devidos pagamentos de juros e principal durante 6 (seis) meses, contados da homologação pelo Juízo da 9ª Vara Civil de Goiânia/GO da decisão da Assembléia de Credores. Os juros serão acumulados ao montante do principal.
 - Juros: Taxa única e fixa de 1% (um por cento) ao mês aplicado sobre o saldo devedor. O pagamento dos juros se dará no primeiro mês seguinte ao encerramento do pagamento do principal.
 - Principal: Será pago em 48 parcelas iguais e fixas, sendo a primeira em 30 de Junho de 2009, e as demais na mesma data nos meses subsequentes.



- Garantia: Restam mantidas as garantias originalmente contratadas.
- Vencimento Antecipado: Em caso de venda da empresa em Recuperação e/ou de ativos imobilizados durante o período do parcelamento, o saldo devedor deverá ser liquidado de uma só vez, calculando-se os juros proporcionalmente ao prazo de duração do parcelamento.

1.5. MODIFICAÇÃO DOS PAGAMENTOS AO BANCO PINE REFERENTE AOS VALORES RELACIONADOS DO REFERIDO BANCO NO QUADRO DE CREDORES COM GARANTIA REAL

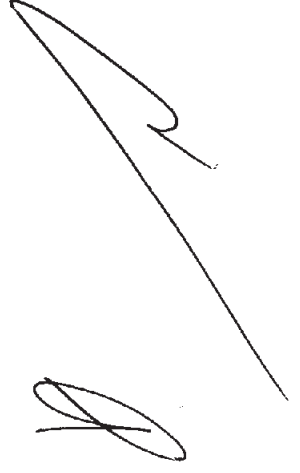
- ❖ Lista de credores concursais com garantia real categoria C: BANCO PINE
- ❖ Forma, condições e cronograma de pagamento: pagamento do valor total que consta no EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE CREDORES da L F DE CASTRO E CIA LTDA (publicado no Diário de Justiça de 01 de Agosto de 2008), aplicando-se ao pagamento os seguintes termos e condições:
 - Pagamento: pagamento a vista no valor de R\$ 390.000,00 mediante resgate das garantias (duplicatas).



1.6. MODIFICAÇÃO DA PÁGINA 18 DO PRJ ALTERNATIVO

Correção dos valores totais a serem pagos para os seguintes credores:

- EMPRESA DE EMB.METAL.MMCO LTDA: R\$ 390.874,00
- OWENS-ILLINDIS DO BRASIL S.A: R\$ 845.602,00



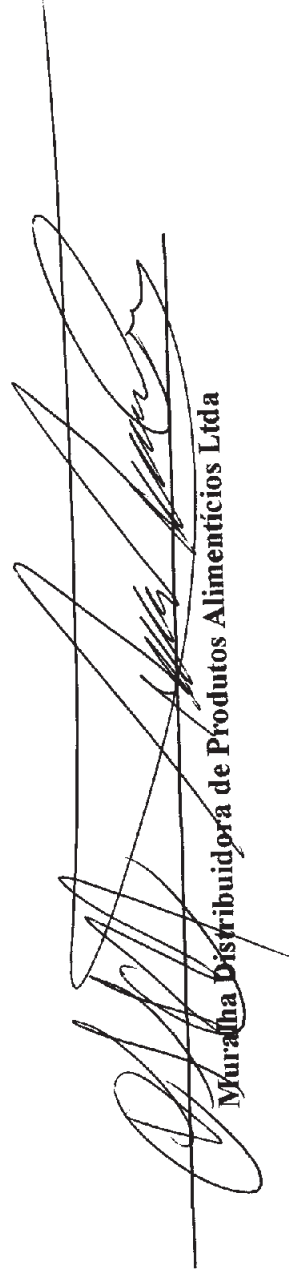
1.7. CLAUSULA DE ACORDO OPERACIONAL COM BIC BANCO

- Fica assegurada ao BIC BANCO a exclusividade na cobrança de títulos da empresa em Recuperação Judicial e da empresa MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA durante o período de quatro (4) anos a contar da aprovação do plano.
- Em contrapartida à exclusividade na cobrança e nas operações de crédito asseguradas ao BIC BANCO, este se compromete em abrir uma linha de crédito na modalidade conta garantida no valor de R\$ 400 mil para a empresa L.F. DE CASTRO E CIA LTDA e outra de R\$ 400 mil para a empresa MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, integrante do mesmo grupo econômico, imediatamente após a realização da assembléia.

2.CONCLUSÕES

Entendemos que eram estas as modificações a serem sugeridas e que não prejudicam nenhum dos credores eventualmente ausentes da votação, e ajudarão na aprovação do plano alternativo.

Atenciosamente,



Muralha Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda

O representante legal do Banco do Brasil, Dr. Renato Mendonça Santos, solicitou que fosse feito a contabilização do quórum através da lista de presentes.

Dada a palavra ao Dr. Murilo, este insiste no cômputo dos votos referentes ao crédito do Banco Pine tendo em vista que a proposta do plano de recuperação sofrerá alterações nesta assembléia logo após a instalação dos trabalhos conforme autoriza o artigo 56, § 3º da Lei de Recuperação. Considerando essa modificação que será efetuada nas condições originais contratadas fica prejudicada a objeção levantada pelo Banco do Brasil, por via de seu representante legal.

Pela ordem, Dr. Adão Alves Teixeira, não aceita a tese do Dr. Murilo, uma vez que a assembléia ainda não está instalada, pois sequer foi apresentada a verificação correta do quorum.

Dada a palavra ao Dr. Murilo, este aduz que caso não seja computada a contagem dos votos do sócios do Banco Pine, algum credor poderia, posteriormente, questionar a regularidade dos votos do Banco Pine. Todavia, diante da objeção requer que caso o Sr. Administrador não considere o crédito do Banco Pine para efeito de instalação da assembléia que o considere para efeito de votação tendo em vista que haverá modificação e o seu representante se encontra presente e poderá ou não concordar com as modificações que serão sugeridas.

Dada a palavra ao Dr. Renato, Representante do Banco do Brasil, aduziu que tendo em vista a concordância da devedora em se apura o quorum para instalação desconsiderando o Banco Pine o pedido de consideração do crédito do Banco Pine para efeito de votação torna-se desnecessário uma vez que não fazendo parte do quorum inicial não há que se falar em condição para votação e deliberação.

Dada a palavra ao Dr. Murilo, este aduz que para não haver duvidas a devedora insiste em que é necessário o computo do credito do Banco Pine tanto para a instalação da Assembléia quanto para a votação, ficando a critério do Sr. Administrador a decisão.

Pela ordem, o Sr. José Nelson, gerente do Banco do Brasil, que não consta no plano alternativo apresentado pela empresa Muralha previsão de pagamento de pagamento para o Banco Pine. Acrescenta que tal afirmativa é para subsidiar a decisão do Sr. Administrador.

Pela ordem, Dr. Murilo que o plano de Pagamento para o Banco Pine encontra-se às fls. 4.018. dos autos, no item 8 do Plano Alternativo apresentado pela empresa Muralha.

Pela ordem, Dr. Gildo, representante legal da Bertin, registra o fato de que há a necessidade de contabilização para efeito de instalação da assembléia.

Dada a palavra ao Sr. Administrador, este determinou a contabilização do quorum para efeito de instalação da assembléia e posteriormente, proceder-se-á as discussões em razão da soberania da assembléia. Destaca, também, a presença do Ilustre Promotor de Justiça que oficia nos autos.

O Sr. Adminstrador Judicial, dando cumprimento à decisão dos presentes e suas regulares representações excluiu da contabilização para o quórum de instalação as empresas JPC e Muralha e dos seus sócios-proprietários Luis Fernando de Castro e Luis Averlando de Castro, bem como do Banco Pine. Desse modo, na medida em que a contabilização dos quoruns representados pelas três classes de credores presentes, a saber, trabalhistas (100%), garantia real (95,74%), quirografários e fornecedores (92,21%) verifica-se a regularidade do número suficiente para a instalação dos trabalhos.

ANEXOS BANCO DO BRASIL

ANEXO I:

Deduções feitas pelo BB na conta-corrente nº 409445-X, Ag. 3388-X, da LF de Castro, após o ajuizamento da recuperação judicial			
Data	Operação cobrada	Valor R\$	
02.05.2008	Empréstimo 1244374	4.731,49	
02.05.2008	Empréstimo 2005382	5.472,62	
06.05.2008	Empréstimo 2005115	8.900,00	
07.05.2008	Empréstimo 2005115	57.000,39	
26.05.2008	Cartão de crédito 29855167	1.039,90	
27.05.2008	Cartão de crédito 29855167	3.100,85	
27.05.2008	Cartão de crédito 29870488	477,28	
02.06.2008	Cartão de crédito 29870488	1.994,18	
04.06.2008	Cartão de crédito 29870488	25,51	
05.06.2008	Cartão de crédito 29870488	2.416,00	
17.06.2008	Empréstimo 338800941000117	119,26	
18.06.2008	Empréstimo 338800941000125	62,98	
23.06.2008	Empréstimo 338800941000138	1.847,99	
24.06.2008	Empréstimo 338800941000144	76,17	
01.07.2008	Empréstimo 338800941000164	37.012,51	
01.07.2008	Cartão de crédito 29855167	2.543,43	
01.07.2008	Cartão de crédito 29870488	10.549,10	
30.07.2008	Empréstimo 338800941000238	46,14	
TOTAL DAS DEDUÇÕES FEITAS PELO BB			R\$ 137.415,80

4293
r

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DA LF DE CASTRO & CIA LTDA**

Aos 28 dias do mês de novembro de 2008, às 9:00 horas, o Sr. Administrador Judicial, Advogado Norberto dos Reis Guimarães, em razão do quórum qualificado, nas três classes, deu por aberta e instalada a Assembléia Geral de Credores ("AGC") da LFC e Cia Ltda.

Iniciada a assembléia, pela ordem, foi dada a palavra ao Dr. Renato Mendonça Santos, representante legal do Banco do Brasil que questionou a validade do quórum de instalação fundamentado no artigo 43 da lei de Recuperação. Aduziu que os sócios das empresas não poderiam ser contabilizados para efeito de contagem para o quórum. Indagou, ainda, se o Banco Pine estaria incluído na contabilização do quórum. Em função da resposta positiva do Administrador Judicial, o representante do Banco do Brasil pediu para que também não fosse considerado para fins contabilização do quórum de instalação vez que o plano de recuperação não alterou o valor do crédito e nem as condições originais de pagamento

Pela ordem, o Representante legal do BRB, Dr. Adão Alves Teixeira, endossou a impugnação fazendo da palavra do Dr. Renato as suas, apontando a irregularidade para a instalação da assembléia geral face o cômputo de votos para efeito de presença e quórum dos sócios das empresas coligadas, dos devedores e do Banco Pine.

Dada a palavra ao Dr. Murilo, aduz que em relação à primeira objeção, relativamente à alegação da ausência de quórum para instalação, que por ser uma questão objetiva deve ser analisada pelo Sr. Administrador judicial entendendo a empresa em recuperação, que de qualquer forma, o quorum foi atingido, o que deverá ser certificado pelo Sr. Administrador. Asseverou que caso efetivamente seja constatado a ausência de quórum a empresa em recuperação não se opõe a não instalação da primeira assembléia, evitando-se futura arguição de nulidade.

Pela ordem, o Representante do BRB, requereu a verificação do quórum de instalação oportunamente, o que foi respondido pelo Sr. Administrador Judicial que será feito oportunamente.

Quanto à segunda objeção, o Dr. Murilo aduz que não procede tendo em vista que é claro o interesse em aprovar o plano de recuperação da LF de Castro uma vez que a eventual não aprovação seria obrigado a restituir os valores recebidos após o pedido de recuperação judicial.

A Representante legal do Banco Pine, Dra. Gisele Gomes Matos, impugna em razão de que não houve liquidação do contrato com a LF de Castro e desse modo está habilitado a participar da assembléia.

Pelo ordem, retifica o Dr. Renato Mendonça Santos, reitera a exclusão do Banco Pine para efeito de contabilização de quórum invocando o §3º do Artigo 45 da Lei de Recuperação, informando que o crédito de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) do Banco estão sendo pagos à vista sem qualquer alteração do contrato original.

Dada a palavra ao Dr. Murilo, aduz que para efeito de instalação de quórum pode-se excluir a contabilização do Banco Pine uma vez que, de qualquer modo, já existe o numero suficiente para a contabilização do quórum para a instalação e sugere que seja retirado os nomes dos sócios e empresas coligadas.



O Sr. Administrador, também, convida o Representante Legal da empresa Orsa Celulose Papel e Embalagens S.A, Dr. Bruno Sérgio de Almeida, para que sirva como secretário da assembléia geral dos credores, o que foi aceito.

Sendo assim, o Sr. Administrador Judicial deu por instalada a sessão de trabalhos dando prosseguimento à Assembléia.

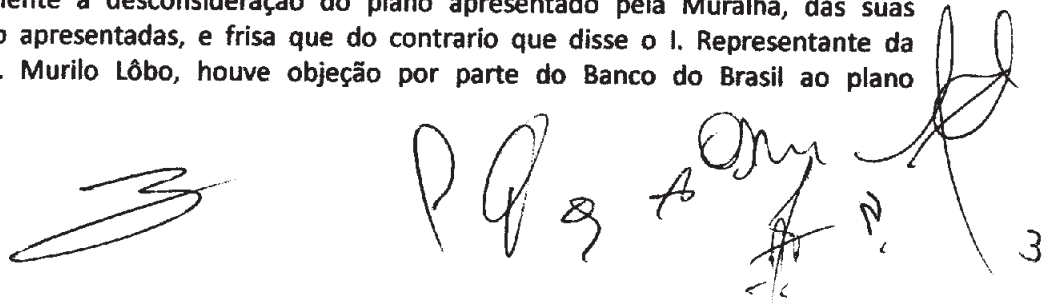
Pela ordem, o Dr. Renato, Representante do Banco do Brasil, questionou a apresentação do plano alternativo, o que foi indeferido nesse momento pelo administrador Judicial sob o argumento que deverá se obedecer a ordem da apresentação dos trabalhos. Sob protesto do Representante do Banco do Brasil.

Passada a palavra para a empresa LF de Castro, esclarece que a objeção do Banco do Brasil além de extemporânea é infundada porquanto a ordem judicial proferida pelo Juízo da recuperação é clara no sentido de que sejam submetidos em votação pela assembléia tanto o plano de recuperação apresentado pela devedora quanto o plano alternativo apresentado pela empresa Muralha. Ressalva, por oportuno, que desta decisão não houve qualquer recurso. Registra que a empresa devedora acolhe as modificações sugeridas no plano alternativo apresentado pelas empresas LF de Castro e Muralha além da sugestões pela referida credora que serão encaminhadas por escrito nesta oportunidade ao Sr. Administrador Judicial e serão, na seqüência, apresentadas a toda a assembléia pelo consultor financeiro responsável pela elaboração do plano e que poderá dar as explicações em caso de dúvidas.

O Sr. Administrador Judicial registra que a apresentação do plano alternativo ao administrador torna-se desnecessária vez que o conhecimento de toda a matéria deve ser dada à assembléia geral, que por sua vez, em razão de sua soberania, decidirá.

Inicialmente foi apresentada a PROPOSTA DE MODIFICAÇÃO, INCLUSÃO E SONSOLIDADAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ALTERNATIVO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA LF DE CASTRO E CIA LTDA pelo Consultor de Empresas Cidnaldo Wilson Boschini Martins Pereira Filho. Em seguida apresentou, à pedido de alguns integrante da assembléia, apresentou também o plano da LF de Castro, ambos constantes dos autos.

Dada a palavra ao Representante do Banco do Brasil, este inicialmente questiona a legitimidade para a empresa Muralha, uma das sócias da LF de Castro, impedida de constituir quorum para esta assembléia, impedida de votar e deliberar nesta assembléia nos termo do artigo 43 da Lei de Recuperação venha apresentar um plano sórdido em que agora trata o credor Banco do Brasil não como parceiro, banco este que construiu a empresa com os financiamentos concedidos e que agora tem sob o seu crédito um desconto de 80% (oitenta por cento) lembrando que a maior parte deste crédito é constituído de FCO (Fundo Constitucional do Centro-Oeste) créditos estes regulamentados por lei específica, trata ainda a credora quirografária Tetra Park, BRB e Volks com o mesmo abatimento, o que não pode acontecer pela vedação constante do §2º do artigo 58 da Lei de Recuperação onde plano de recuperação não pode dar tratamento diferenciado entre credores da mesma classe, princípio este comezinho no direito falimentar no sentido de que nenhum credor pode ser beneficiado em detrimento dos demais, e a Lei de Recuperação Judicial além da função de manter a empresa funcionando, dos empregos, esta mesma lei não pode ser utilizada por devedores inescrupulosos com o fim específico de lesar os credores principalmente o que está ocorrendo com o Banco do Brasil, e a União uma vez que a FCO é recurso público. O Banco do Brasil requer expressamente a desconsideração do plano apresentado pela Muralha, das suas alteração à pouco apresentadas, e frisa que do contrario que disse o I. Representante da Devedora, o Dr. Murilo Lôbo, houve objeção por parte do Banco do Brasil ao plano



alternativo da Muralha e foi protocolado junto à 9ª Vara no dia 14.11.2008 dentro do prazo legal. Dessa forma, requer seja apreciado os pedidos formulados nesse arrazoado.

Registre-se a indignação de um dos sócios, o Sr. Luis Fernando de Castro, sob a alegação de ter sido ofendido moralmente. Pela ordem, requereu o Dr. Renato, representante do Banco do Brasil, seja constado em ata que as alegações do Banco do Brasil foram feitas de forma genérica quanto ao mau uso da Recuperação Judicial, não se referindo à empresa devedora.

Dada a palavra ao Dr. Murilo Lôbo, este aduziu inicialmente que lamenta as expressões pesadas utilizadas pelo representante do Banco do Brasil vez que não refletem a realidade do que está sendo desenvolvido nesta assembléia. Aduz, ainda, que a LF de Castro procurou ao longo desse período de processamento da recuperação compor com todos os credores na medida da sua capacidade de geração de caixa. Que em respeito às questões legais veiculadas pelo I. Representante do Banco do Brasil as mesmas serão objeto de discussão no foro apropriado tendo em vista que esta assembléia está se realizando nos estritos termos do que foi determinado pelo Juízo da recuperação. Registra, por hora, que o tratamento diferenciado é uma contingência das negociações havidas e recusa inicial do referido Banco do Brasil em negociar com a empresa devedora. Todavia, estas questões não podem tumultuar e impedir o andamento normal assembléia e que por isso caso não haja dúvidas de outros credores relativamente ao plano, sugerimos que seja passada a fase de votação. Em último registro, a admissibilidade pela empresa Muralha para apresentação de plano alternativo já foi analisada pelo Juízo da recuperação no momento em que determinou que o mesmo fosse submetido à apreciação soberana desta assembléia. Reafirma que desta decisão não houve qualquer recurso. Quanto ao ponto de impossibilidade de apresentação de plano alternativo e ou modificações pela referida credora peço o registro de que a também credora Owens Illinois por seu representante legal encampa integralmente, como se suas fossem, as propostas de modificação ao plano original formuladas pela credora Muralha.

O Administrador Judicial, indaga quanto à presença do representante legal da Owens Illinois, sendo dada a palavra ao mesmo.

Dada a palavra ao I. representante legal da empresa Owens Illinois, este afirma que ratifica as afirmações do Dr. Murilo Lôbo dizendo que encampa o plano apresentado pela Muralha e as propostas de modificações apresentadas na ocasião desta assembléia.

Dada a palavra ao Representante do Banco BRB, Dr. Adão Alves Teixeira, este registra que o Banco BRB quer deixar consignado em ata a impossibilidade legal de apreciação do plano alternativo apresentado pela Muralha LTDA às fls. 4.024 à 4.042. É que nos termos do artigo 53 da Lei de Recuperação Judicial o plano de recuperação só pode ser apresentado pela empresa devedora e mesmo assim dentro do prazo de 60 dias à contar da decisão que deferiu a recuperação. No entanto, o plano que se submete à votação nesta assembléia não foi apresentada pela devedora, e sim por um credora. Além do mais, trata-se de plano apresentada por credora coligada, sem direito à voto, e que, portanto, não pode apresentar plano alternativo em assembléia. Dessa forma, o banco BRB impugna a apreciação de plano apresentado por credora interessada no desfecho da questão, impugnando também o plano alternativo nesta assembléia geral porquê a credora coligada não tem direito à voto nem apresentação de plano alternativo.

Dada a palavra ao representante legal da empresa Orsa Celulose, Papel e Embalagens S.A, Dr. Bruno Sérgio de Almeida, este manifesta no sentido de discordar quanto ao plano de recuperação judicial proposto, tendo em vista que não ser aceitável a realização dos pagamentos sem quaisquer correções monetárias e juros, conforme petição datada de 10 de setembro de 2008 e que se encontra no bojo dos autos.

Dada a palavra ao representante da devedora, Dr. Murilo Lôbo, afirma que a empresa devedora, diante da afirmação do l. advogado do banco BRB, reafirma a extemporaneidade da discussão acerca da votação do plano alternativo apresentado pela empresa Muralha tendo em vista que esta determinação do Juízo da recuperação, conforme despacho de fls. 4.071 de 10 de outubro de 2008, decisão essa que não foi objeto de qualquer recurso pelas partes interessadas. Logo a ordem judicial deve ser cumprida tal qual lançada na referida decisão razão pela qual reitera ao Sr. Administrador que se encerre os debates e passe à votação.

Com a palavra o Sr. Administrador Judicial, consigna que todos os presentes nesta assembléia tem o mister de aprovar, rejeitar ou modificar o plano de recuperação apresentado pela LF de Castro e nesse sentido a soberania da assembléia é inquestionável.

Suspensos os trabalhos pelo prazo de 20 minutos para descanso.

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Administrador discorre sobre o objetivo da presente assembléia oportunizando aos credores a indagação de quaisquer fato.

O credor valdeci Batista da classe de credores trabalhista, indagou por que alguns que foram dispensados já receberam e outros ainda não receberam. Indagou o trabalhador Haroldo se os juros pagos por eles e por outros que contraíram empréstimos serão ressarcidos destes prejuízos que tiveram com o pagamento de juros à instituição bancária.

Em resposta, o Dr. Murilo Lôbo respondeu que em certo momento a empresa teve disponibilidade caixa e que nesta oportunidade a empresa devedora teve como pagar os direitos trabalhistas de alguns destes empregados que foram dispensados. Com relação ao juros a empresa já está assumindo a obrigação de pagar a multa de 50% incidente sobre os créditos trabalhistas, como consta do plano.

Foi externado pelo Sr. Hamilton, credor trabalhista, apoio ao plano de recuperação da empresa LF de Castro vez que a empresa pagava em dia durante vários anos e que de lá tirou o sustento de família.

Dada a palavra a Sra. Elielma, credora trabalhista, esta afirma que foi secretária na empresa e que a empresa merece uma chance para se recuperar.

Dada a palavra ao Dr. Murilo Lôbo, este reafirma que todo pagamento devido aos credores trabalhistas serão pagos no prazo de 60 dias e que o pagamento só não foi feito na época da rescisão contratual em razão de impossibilidade financeira momentânea, mas que mesmo assim a empresa procurou honrar o máximo possível dos seu compromissos com os funcionários que foram dispensados, asseverando que o não pagamento implicaria na falência da LF de Castro.

Dada ao palavra ao Sr. José Nelson, gerente do Banco do Brasil, destaca a parte financeira do plano de recuperação. Afirma que o resultado dos planos apresentados são negativos, pois são inconsistentes e não possuem viabilidade. Assevera que a empresa LF de Castro necessita de admitir sócios para atrair investimentos para conseguir a recuperação. Alega que seus créditos são relativos FCO e que são da União rechaçando veementemente a proposta apresentada. Destaca que o Banco do Brasil não abrirá mão de nenhum tipo de garantia ou crédito. Aduz que não apresentaram plano alternativo vez que, com a análise financeira do plano apresentado, não existe viabilidade para tal.

Com a palavra o Sr. Administrador Judicial, consigna que a soberania da assembléia é inquestionável, cabendo a decisão e se posteriormente houver necessidade dentro dos critérios da lei, o Juiz proferirá decisão judicial.

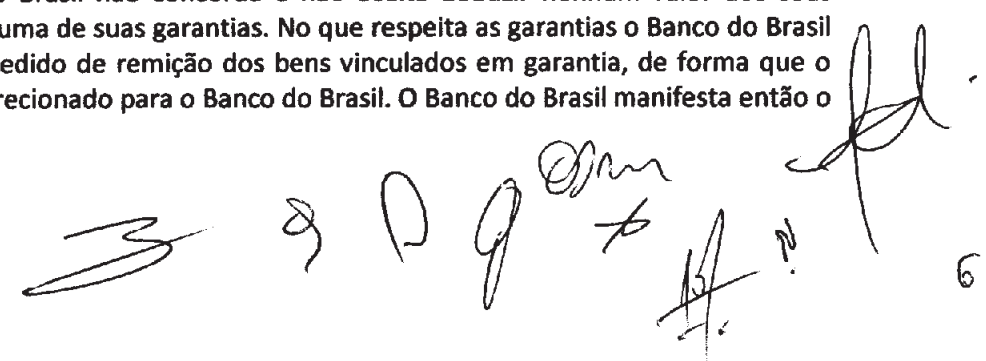
Dada a palavra ao Sr. Cidnaldo, consultor de empresas que apresentou o plano apresentado nesta assembléia, afirma que a colocação do Sr. José é ofensiva e tendenciosa a tentar convencer os demais credores, pois sua posição é equivocada. Alega que o representante do Banco do Brasil tergiversou em relação à liberação dos recursos do FCO. Alega que em caso de falência da LF de Castro o Banco do Brasil estaria resguardo com todas as garantias.

Dada a palavra a Sra. Késsia, esta indaga que se fosse o caso de falência como receberia seus créditos e de que forma. Manifesta, também, o seu apoio à empresa LF de Castro.

Em resposta, o Sr. Administrador afirmou que se caso houve a falência da empresa seus bens seriam leiloados depois de arrecadados, valores que poderiam fazer face aos créditos.

Dada a palavra ao Sr. Eli José de Souza, destaca que a assembléia deve ter conhecimento do que significa o plano para o Banco BRB. Que o valor que está sendo votado no plano tem um desconto de 80% o que significa que diante disso estão tendo prejuízo de R\$1.360.000,00, ou seja, saldo a receber de apenas R\$340.000,00. Que desse valor serão pagos pela proposta a taxa de juros de 12% ao ano sobre o saldo devedor. Que o principal será pago em duas parcelas iguais e fixas no ano de 2.019 e no ano de 2.021. Que os juros serão pagos no ano de 2.021. Destaca a gravidade da situação trazida ao BRB e faz citação do trabalhador Valdeci que está preocupado se seu crédito terá correção de modo que, comparativamente, crédito do BRB além de não ter correção terão desconto de 80% à receber daqui 10 anos. Que vale lembra que o BRB é um sociedade de economia mista e, portanto, seu patrimônio é do povo. Que dependendo da votação a empresa LF de Castro poderá ir à falência e que é um preocupação de todos. Todavia, tem-se que se observar que se os bancos passarem a ter prejuízos desta monta que o BRB e Banco do Brasil vem sofrendo acarretará, com certeza, a falência também destas instituições. Portanto, convida os demais credores a refletir sabendo-que o voto de cada um é consciente e livre mas que tenham a convicção que cada um que aprovar este plano estará contribuindo para um prejuízo de R\$1.360.000,00 para o BRB. Agradece a oportunidade da palavra e pede para que não sejamos egoístas cada um olhando para seu próprio umbigo.

Dada a palavra ao Sr. Alexandre Borges Siqueira, representante do Banco do Brasil, destaca que na recuperação judicial o débito da LF de Castro é de R\$19.000.000,00 do valor total que está sendo discutido. Que o total do crédito do Banco do Brasil é de R\$5.552.000,00 e que refuta a afirmação de que somente o Banco do Brasil receberia seus créditos na integralidade em caso de falência. Diz que a empresa LF de Castro, pelo laudo de avaliação dos ativos, possui a monta de R\$19.521.000,00 e que por outro lado os sócios da empresa têm que apresentar a relação de bens particulares. Indaga diretamente a um dos sócios qual o valor dos bens listados, sendo respondido que isto consta dos autos. Que o representante do Banco do Brasil afirma que os bens dos sócios estão avaliados em mais de R\$3.000.000,00. Articula que, somando-se, tudo dá mais de R\$22.000.000,00. Que em síntese o patrimônio da empresa recuperanda mais o patrimônio dos sócios atingem R\$22.000.000,00, valendo destacar que o total dos débitos da Recuperanda é R\$19.000.000,00 e que o crédito do Banco do Brasil é de R\$5.552.000,00 e que numa eventual falência não seria só o Banco do Brasil que receberia seus créditos. Destaca que o crédito do Banco Real foi majorado e que o tratamento este sendo diferenciado no plano apresentado. Em síntese, o Banco do Brasil não concorda com o tratamento desigual entre os credores e requer seja dado o tratamento igualitário para todos os credores. O Banco do Brasil não concorda e não aceita deduzir nenhum valor dos seus créditos, não libera nenhuma de suas garantias. No que respeita as garantias o Banco do Brasil pode analisar eventual pedido de remição dos bens vinculados em garantia, de forma que o produto da venda seja direcionado para o Banco do Brasil. O Banco do Brasil manifesta então o seu posicionamento.



Dada a palavra ao Dr. Murilo Lôbo, registra que quanto à discordância do Banco do Brasil e do BRB que respeita eis que é direito destes em divergirem. Que foram reconhecidos pela empresa alguns créditos do Banco Real e da Owens Illinois que não foram oportunamente submetidos à apreciação do Administrador Judicial. Outro aspecto é que quanto a avaliação patrimonial da empresa este só corrobora com o plano apresentado e sua viabilidade econômica.

Com a palavra o Sr. Administrador, este afirmou que a questão suso mencionada referente ao crédito do Banco Real não é de competência da assembléia apreciar.

Pela ordem, o I. Representante do Banco Real, Dr. Carlos Alberto, afirma que a planilha de correção do débito consta nos autos e que essa questão será discutida em Juízo.

Dada a palavra ao Dr. Renato, do Banco do Brasil, este propõe a votação dos dois planos e indagou ao I. representante da recuperanda se há possibilidade e interesse de dar tratamento igualitário ao credores da classe com garantia real e os quirografários uma vez que o artigo 50 da Lei de Recuperação, em todos os seus incisos, não prevê que de forma unilateral seja proposta a redução dos créditos desses credores. Esta é a indagação.

Em resposta, o representante da LF de Castro, Dr. Murilo Lôbo, afirma que o interesse por parte da devedora em solver sua obrigação com o Banco do Brasil sempre existiu. A possibilidade do pagamento todavia é a que está proposta no plano. A questão de igualdade de tratamento entre os credores não é absoluta tendo em vista que a posição destes credores perante a empresa não é a mesma e é exatamente por esta diferença que a proposta foi encaminhada na forma em que será agora submetida à votação.

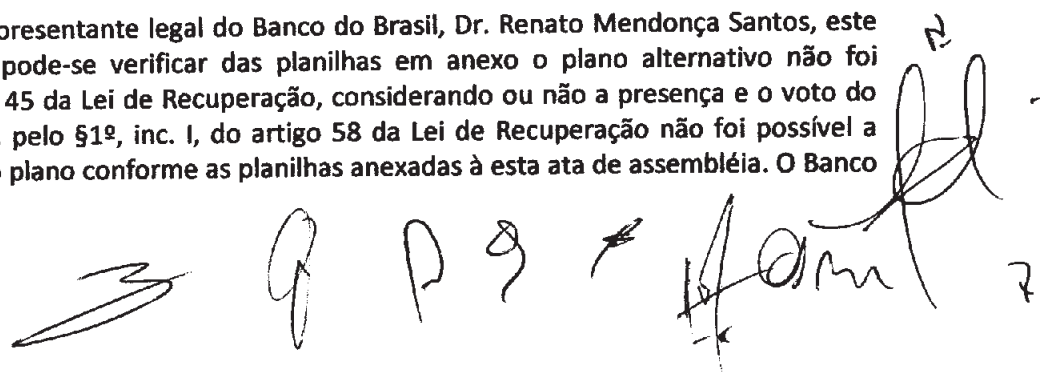
Com a palavra o Sr. Administrador Judicial, consigna que na votação os credores deverão obedecer o critério de responder "SIM" para aprovar do Plano ou "NÃO" para não aprovação do Plano de Votação. Destaca que o plano que será votado é o da empresa Muralha e as alterações propostas neste dia cujas cópias forma distribuídas aos interessados vez que houve a proposta de alteração e os devedores admitiram, na pessoa do Dr. Murilo Lôbo, a substituição do Plano. Destaca-se que o plano da LF de Castro não está sendo submetido à votação mas sim o plano alternativo e suas modificações apresentadas pela empresa Muralha.

Fica consignado que quanto ao representante do Banco Pine este votou "sim" ao plano e que a validade de seu voto esta sub-judice e será apreciada pelo Juízo da recuperação em momento oportuno.

Consigna, ainda, que Sr. Administrador Judicial considerando a inclusão do Banco Pine na votação determinou que fossem impressas duas planilhas, sendo uma considerando o seu voto e outra sem a declaração de voto do referido.

Registra-se, a representante legal do Banco Pine, Dra. Gisele Gomes Matos, que tendo em vista a modificação do plano Muralha de recuperação judicial não há que se falar em invalidação do voto Banco Pine, uma vez que o valor a ser pago não será o pago o valor integral contratado entre o Banco Pine e a empresa LF de Castro, não infringindo assim o preceito da Lei de Recuperação. Frisa-se que o valor a ser pago será de R\$390.000,00, que não corresponde à integralidade do pactuado.

Dada a palavra ao representante legal do Banco do Brasil, Dr. Renato Mendonça Santos, este aduz que conforme pode-se verificar das planilhas em anexo o plano alternativo não foi aprovado pelo artigo 45 da Lei de Recuperação, considerando ou não a presença e o voto do Banco Pine. Também pelo §1º, inc. I, do artigo 58 da Lei de Recuperação não foi possível a aprovação do mesmo plano conforme as planilhas anexadas à esta ata de assembléia. O Banco




do Brasil gostaria de parabenizar a forma com que o Sr. Administrador Judicial conduziu os trabalhos.

Com a palavra o Dr. Murilo Lôbo, representante da empresa LF de Castro, inicialmente agradece ao Sr. Administrador Judicial a lisura com que conduziu os trabalhos. Que relativamente à aprovação do Plano caberá ao Juiz homologar o resultado da assembléia ou não, entendendo a empresa devedora que o Plano foi aprovado uma vez que a diferença mínima de fração para se atingir o quórum descrito no §1º, inc. I, do artigo 58 da Lei de Recuperação não permite interpretação literal do referido dispositivo tendo em vista a finalidade social da Lei. A esmagadora maioria dos credores presentes é favorável ao prosseguimento das atividades sociais da LF de Castro e por isso entendemos que o Plano foi aprovado e será homologado pelo Juízo .

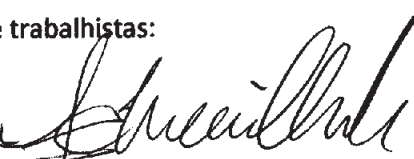



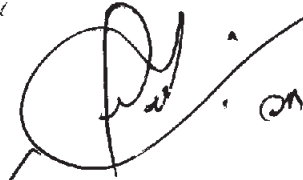
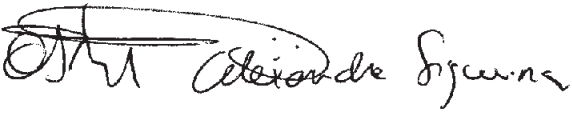
Com a palavra o Sr. Administrador Judicial, faz as últimas declarações em agradecimento à participação de todos os presentes, e dispõe que a lista de presença deverá ser assinada por todos os participantes. Declarou o encerramento da assembléia.

Assinam a presente ata o Sr. Administrador Judicial, o Dr. Norberto Guimarães, o Secretário nomeado para o ato, Dr. Bruno Sérgio de Almeida.

Administrador Judicial 

Secretário nomeado 

Credores com garantia real, quirografários e trabalhistas:

- OWEN-ILLINOIS DO BRASIL 
- Banco Real 
- Origina Lopus de Jureu. 
- ~~Alfama~~ CAB-1812 
-  01.3/619613
- U.F. de São -
- Banco do Brasil S.A.
- BANCO DO BRASIL S.A. 
-
-
-
-



L.F. DE CASTRO &
COMPANHIA LTDA.

Lista presença PROC DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nr 2008/01848355 / credores quirografários

NOME	PRESEÇA	assinatura
CREDORES QUIROGRAFARIOS E FORNECEDORES		
BERTIN S/A		
EMPRESA DE EMB. METAL MMCO LTDA		
METALGRAFICA ROJEK LTDA		
NADIR FIGUEIREDO IND E COM LTDA		
ORSA CELULOSE PAPEL EMBALAGEM		
OWENS-ILLINDIS DO BRASIL S.A		
TETRA PAK LTDA		
GMG ENGENHARIA E GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA		
LUIS FERNANDO DE CASTRO		
LUIZ AVERLANDO DE CASTRO		
MURALHA DIST. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA		
JPC REPRESENTAÇÕES LTDA		
TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA		
USIJUN-USINAGEM JUNDIAI LTDA		
V F MOURA		
BAMBOZZI TALHAS E MOTO ESMER		
CELG-COMP ENERGETICA DE GOIAS		
EAGLE COMERCIO DE SEMENTES LTDA		
EDIMON BORGES DE OLIVEIRA E CIA		
G MARTINS LOGISTICA E TRANSPORTES		
GIL EQUIPAMENTOS IND LTDA		

4303
DOC. 03ⁿ

177A



L.F. DE CASTRO &
COMPANHIA LTDA.

Lista presença PROC DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nr 2008/01848355 / credores quirografarios

JASSIEL TRANSPORTES RODO FLUVIAL		
MR COMERCIO E MANUTENÇÃO		
OLINDA TRANSPORTES LTDA		
RACK MOVEIS E EQUIPAM. P/ ESCRITORIO		
SERGIO LUIZ CANAL		
AGRITECNICA COMERCIAL DE MAQ. LTDA		
NORTE SALINEIRA IND E COM		
BANCO DO BRASIL S/A		
BANCO VOLKSWAGEM		
BANCO DE BRASÍLIA		
AGRO ACEITUNERA S/A		
JOSE NECETE E HIJOS SCA		
NUCLEX LA RIOJA S/A		
TOTAL GERAL QUIROGRAFARIOS		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Banco Paul

ATA



LF DE CASTRO &
COMPANHIA LTDA.

Lista presença PROC DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N° 2008/01848355 / credores com garantia real

NOME	PRESENÇA	assinatura	assinatura	assinatura
CREDORES COM GARANTIA REAL				
BANCO DO BRASIL S/A				
BANCO DE BRASÍLIA				
BANCO REAL				
BANCO ITAU CONTR. N.23515556-1 DE 19/03/08				
BANCO PINE				
BIC BANCO				
TOTAL COM GARANTIA REAL				

Banco Itau Bank S/A (Banco Bestem) x

ATA

4306
K



LF DE CASTRO &
COMPANHIA LTDA.

Lista presença PROC DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nr 2008/01848355 / credores trabalhistas

NOME	PRESENÇA	assinatura
CREDORES TRABALHISTAS		
DELCEIS PEREIRA DA SILVA		Delceis S. Silva
DOUGLAS MAIA BASTOS		Delc. Douglas dos Santos e José Bastos
ELIANE MAIA BASTOS		Elizama dos Santos e José Bastos
FABIO RIBEIRO PIMENTEL		Fabio R. Pimentel
HAMILTON ALVES DA SILVA		Hamilton Alves da Silva
HAROLDO PEREIRA SOARES		Haroldo Peres Soares
HELIELMA LOPES DE ABREU		Helielma Lopes de Abreu
JELIANE MABIA DE SOUSA		Jeliane Maria de Sousa
JOAB GOMES JUNIOR		Joab Gomes Junior
JOAQUIM WILSON GONÇALVES		Joaquim Wilson Gonçalves
JOSE GLEISON MARQUES SILVA		Jose Gleison Marques Silva
KESSIA RODRIGUES DA SILVA		Kessia Rodrigues da Silva
MARCELO MAXMUEL VIEIRA GONÇALVES		Marcelo Maxmuel V. Gonçalves
MARCOS ALAN DO NASCIMENTO		Marcos Alan do Nascimento
VALMIR JOSE GOMES		Valmir Jose Gomes
WALDECI BATTISTA DA SILVA		Waldecir Batista da Silva
CREDORES TRABALHISTAS		

Doc. 04 ⁴³⁰⁷
 Q BAR
 0054

[Handwritten signatures]
 BRR

ART 37
 PARÁGRAFO 2

NOME	VALOR (R\$)	% GRUPO	% TOTAL	REF. P/ QUORUM	% TOTAL
ORD CREDITORES TRABALHISTAS					
1 DELCIS PEREIRA DA SILVA	R\$ 7.650,65	10,76%	0,04%	R\$ 7.650,65	10,76%
2 DOUGLAS MAIA BASTOS	R\$ 2.940,03	4,13%	0,02%	R\$ 2.940,03	4,13%
3 ELIANE MAIA BASTOS	R\$ 1.605,00	2,26%	0,01%	R\$ 1.605,00	2,26%
4 FABIO RIBEIRO PIMENTEL	R\$ 4.084,16	5,74%	0,02%	R\$ 4.084,16	5,74%
5 HAMILTON ALVES DA SILVA	R\$ 7.725,50	10,86%	0,04%	R\$ 7.725,50	10,86%
6 HAROLDI PEREIRA SOARES	R\$ 4.188,42	5,99%	0,02%	R\$ 4.188,42	5,99%
7 HELIELMA LOPES DE ABREU	R\$ 2.547,18	3,58%	0,01%	R\$ 2.547,18	3,58%
8 JELIANE MABIA DE SOUSA	R\$ 2.305,59	3,24%	0,01%	R\$ 2.305,59	3,24%
9 JOAB GOMES JUNIOR	R\$ 5.364,05	7,54%	0,03%	R\$ 5.364,05	7,54%
10 JOAQUIM WILSON GONCALVES	R\$ 3.899,00	5,48%	0,02%	R\$ 3.899,00	5,48%
11 JOSE GLEISON MARQUES SILVA	R\$ 3.803,97	5,35%	0,02%	R\$ 3.803,97	5,35%
12 KESSIA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.955,90	2,75%	0,01%	R\$ 1.955,90	2,75%
13 MARCELO MAXMUEL VIEIRA GONCALVES	R\$ 3.430,13	4,82%	0,02%	R\$ 3.430,13	4,82%
14 MARCOS ALAN DO NASCIMENTO	R\$ 10.834,28	15,23%	0,06%	R\$ 10.834,28	15,23%
15 VALMIR JOSE GOMES	R\$ 5.181,77	7,29%	0,03%	R\$ 5.181,77	7,29%
16 WALDECI BATISTA DA SILVA	R\$ 3.609,78	5,08%	0,02%	R\$ 3.609,78	5,08%
16 CREDITORES TRABALHISTAS	R\$ 71.125,41	100,00%	0,37%	R\$ 71.125,41	100,00%

NOME	VALOR (R\$)	% GRUPO	% TOTAL	REF. P/ QUORUM	% TOTAL
CREDITORES COM GARANTIA REAL					
1 BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 1.032.357,10		22,64%	R\$ 4.312.902,27	45,94%
2 BANCO DE BRASILIA	R\$ 341.495,39				
3 BANCO REAL	R\$ 556.487,58				
4 BANCO ITAU CONTR. N.23515556-I DE 19/03/08	R\$ 90.975,03				
5 BANCO PINE	R\$ 2.291.587,17	7,81%	3,85%	R\$ 733.333,34	7,81%
6 BIC BANCO	R\$ 733.333,34	6,11%	3,01%	R\$ 573.503,38	6,11%
6 TOTAL COM GARANTIA REAL	R\$ 9.387.992,85	100,00%	49,28%	R\$ 1.146.031,86	12,21%

4308
K

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

CREDORES QUIROGRAFARIOS E FORNECEDORES									
1	BERTIN S/A	R\$ 974.866,61	11,93%	5,12%	1	R\$ 974.866,61	11,93%		
2	EMPRESA DE EMB.METAL.MMCO LTDA	R\$ 390.874,00	4,78%	2,05%	1	R\$ 390.874,00	4,78%		
3	METALGRAFICA ROJEK LTDA	R\$ 877.796,93	10,74%	4,61%	1	R\$ 877.796,93	10,74%		
4	INADIR FIGUEIREDO IND E COM LTDA	R\$ 593.848,09	7,27%	3,12%	1	R\$ 593.848,09	7,27%		
5	ORSA CELULOSE PAPEL EMBALAGEM	R\$ 103.813,83	1,27%	0,54%	1	R\$ 103.813,83	1,27%		
6	IOWENS-ILLINDIS DO BRASIL S.A	R\$ 799.461,40	9,78%	4,20%	1	R\$ 799.461,40	9,78%		
7	TETRA PAK LTDA	R\$ 1.110.644,87	13,59%	5,83%	1	R\$ 1.110.644,87	13,59%		
8	GMG ENGENHARIA E GERACAO DE ENERGIA LTDA	R\$ 310.000,00	3,79%	1,63%	1	R\$ 310.000,00	3,79%		
9	LUIS FERNANDO DE CASTRO						0,00%		
10	LUIZ AVERLANDO DE CASTRO						0,00%		
11	MURALHA DIST. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA						0,00%		
12	JPC REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 50.700,00	0,62%	0,27%	1	R\$ 50.700,00	0,62%		
13	TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA	R\$ 4.860,00	0,06%	0,03%		R\$ -	0,00%		
14	USIJUN-USINAGEM JUNDIAI LTDA	R\$ 16.025,00	0,20%	0,08%	1	R\$ 16.025,00	0,20%		
15	V F MOURA	R\$ 4.366,00	0,05%	0,02%		R\$ -	0,00%		
16	BAMBOZZI TALHAS E MOTO ESMER	R\$ 28.506,00	0,35%	0,15%		R\$ -	0,00%		
17	CELG-COMP ENERGETICA DE GOIAS	R\$ 13.589,97	0,17%	0,07%		R\$ -	0,00%		
18	EAGLE COMERCIO DE SEMENTES LTDA	R\$ 13.426,00	0,16%	0,07%		R\$ -	0,00%		
19	EDIMON BORGES DE OLIVEIRA E CIA	R\$ 7.625,00	0,09%	0,04%		R\$ -	0,00%		
20	G MARTINS LOGISTICA E TRANSPORTES	R\$ 4.687,20	0,06%	0,02%		R\$ -	0,00%		
21	GIL EQUIPAMENTOS IND LTDA	R\$ 13.273,72	0,16%	0,07%		R\$ -	0,00%		
22	JASSIEL TRANSPORTES RODO FLUVIAL	R\$ 1.186,50	0,01%	0,01%		R\$ -	0,00%		
23	MR COMERCIO E MANUTENCAO	R\$ 5.792,37	0,07%	0,03%		R\$ -	0,00%		
24	OLINDA TRANSPORTES LTDA	R\$ 6.400,00	0,08%	0,03%	1	R\$ 6.400,00	0,08%		
25	RACK MOVEIS E EQUIPAM. P/ ESCRITORIO	R\$ 7.500,00	0,09%	0,04%	1	R\$ 7.500,00	0,09%		
26	SERGIO LUIZ CANAL	R\$ 2.503,00	0,03%	0,01%		R\$ -	0,00%		
27	AGRITECNICA COMERCIAL DE MAQ. LTDA	R\$ 3.739,20	0,05%	0,02%		R\$ -	0,00%		
28	NORTE.SALINEIRA IND E COM	R\$ 1.240.009,66	15,17%	6,51%	1	R\$ 1.240.009,66	15,17%		
29	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 19.003,20	0,23%	0,10%		R\$ -	0,00%		
30	BANCO VOLKSWAGEN		12,44%	5,34%	1	R\$ 1.016.751,80	12,44%		
31		R\$ 166.950,00							
		R\$ 439.053,18							
		R\$ 125.000,00							
		R\$ 54.450,55							
		R\$ 231.298,07							
32	AGRO ACETUNERA S/A	R\$ 201.116,40	2,46%	1,06%		R\$ -	0,00%		
33	JOSE NECETE E HIJOS SCA	R\$ 312.625,20	3,82%	1,64%		R\$ -	0,00%		
34	NUCLEX LA RIOJA S/A	R\$ 38.263,39	0,47%	0,20%	1	R\$ 38.263,39	0,47%		
34	TOTAL GERAL QUIROGRAFARIOS	R\$ 8.173.255,34	100,00%	42,91%	15	R\$ 92,21%	92,21%	R\$ 7.536.955,58	92,21%

QUORUM DE INSTALACAO

Handwritten signature
BRB

Handwritten signature

Handwritten signature
BRB.
Handwritten signature
OESA

36	64,29%	16.596.073,84	87,12%
		CRED PRES.	% PRESENTE
		R\$ 71.125,41	100,00%
		R\$ 8.987.992,85	95,74%
		R\$ 7.536.955,58	92,21%
		R\$ 16.596.073,84	100,00%

56	TOTAL GERAL DOS CREDITOS	RS	19.049.556,82
RESULTADO DA VERIFICACAO DOS CREDITOS			
	TRABALHISTA	R\$	71.125,41
	COM GARANTIA REAL	R\$	9.387.992,85
	QUIROGRAFARIOS	R\$	8.173.255,34
56	TOTAL GERAL	R\$	17.632.373,60
			% TOTAL
			0,40%
			53,24%
			46,36%
			100,00%

C/P 116

CONFORME ART. 10, PARÁGRAFO 1º DO REGIMENTO INTERNO DO TSE

NOME	VALOR R\$)	% GRUPO	% TOTAL	QUANT	QUALIT	VALOR CRED	%
ORD CREDITORES TRABALHISTAS							
1 DELCIS PEREIRA DA SILVA	R\$ 7.650,65	10,76%	0,04%	1	1 SIM	R\$ 7.650,65	10,76%
2 DOUGLAS MAIA BASTOS	R\$ 2.940,03	4,13%	0,02%	1	1 SIM	R\$ 2.940,03	4,13%
3 ELIANE MAIA BASTOS	R\$ 1.605,00	2,26%	0,01%	1	1 SIM	R\$ 1.605,00	2,26%
4 FABIO RIBEIRO PIMENTEL	R\$ 4.084,16	5,74%	0,02%	1	1 SIM	R\$ 4.084,16	5,74%
5 HAMILTON ALVES DA SILVA	R\$ 7.725,50	10,86%	0,04%	1	1 SIM	R\$ 7.725,50	10,86%
6 HAROLDO PEREIRA SOARES	R\$ 4.188,42	5,89%	0,02%	1	1 SIM	R\$ 4.188,42	5,89%
7 HELIELMA LOPES DE ABREU	R\$ 2.547,18	3,58%	0,01%	1	1 SIM	R\$ 2.547,18	3,58%
8 JELIANE MABIA DE SOUSA	R\$ 2.305,59	3,24%	0,01%	1	1 SIM	R\$ 2.305,59	3,24%
9 JOAB GOMES JUNIOR	R\$ 5.364,05	7,54%	0,03%	1	1 SIM	R\$ 5.364,05	7,54%
10 JOAQUIM WILSON GONCALVES	R\$ 3.899,00	5,48%	0,02%	1	1 SIM	R\$ 3.899,00	5,48%
11 JOSE GLEISON MARQUES SILVA	R\$ 3.803,97	5,35%	0,02%	1	1 SIM	R\$ 3.803,97	5,35%
12 KESSIA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.955,90	2,75%	0,01%	1	1 SIM	R\$ 1.955,90	2,75%
13 MARCELO MAXMUEL VIEIRA GONCALVES	R\$ 3.430,13	4,82%	0,02%	1	1 SIM	R\$ 3.430,13	4,82%
14 MARCELO ALAN DO NASCIMENTO	R\$ 10.834,28	15,23%	0,06%	1	1 SIM	R\$ 10.834,28	15,23%
15 VALMIR JOSE GOMES	R\$ 5.181,77	7,29%	0,03%	1	1 SIM	R\$ 5.181,77	7,29%
16 WALDECI BATISTA DA SILVA	R\$ 3.609,78	5,08%	0,02%	1	1 SIM	R\$ 3.609,78	5,08%
16 CREDITORES TRABALHISTAS	R\$ 71.125,41	100,00%	0,37%	16		R\$ 71.125,41	
QUALIFICACAO DOS CREDITOS (A FAVOR)							16,00
QUALIFICACAO DOS CREDITOS (CONTRA)							-
QUORUM QUANTITATIVO (TT CRED PRES /2+1)							35.562,72
QUORUM QUANTITATIVO (TT VOTANTES/2+1)							9
VOTO A FAVOR							71.125,41
VOTO CONTRA							-

71.125,41

RAB

4310

Qm(BB)

CREDITORES COM GARANTIA REAL							
1 BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 4.312.902,27	45,94%	22,64%	1	NAO	R\$ 4.312.902,27	45,94%
CDI N. 14932717 DE 04/04/07	R\$ 1.032.357,10						
CDI N. 14932725 DE 26/07/07	R\$ 341.495,39						
CDI N. 14932726 DE 08/08/07	R\$ 556.487,58						
CDI N. 12443743 DE 10/12/01 e Aditivo de Re Ra de 1	R\$ 90.975,03						
CDI N. 14932709 DE 07/01/04	R\$ 2.291.587,17						
2 BANCO DE BRASILIA	R\$ 733.333,34	7,81%	3,85%	1	NAO	R\$ 733.333,34	7,81%
3 BANCO REAL	R\$ 573.503,38	6,11%	3,01%	1	SIM	R\$ 573.503,38	6,11%
4 BANCO ITAU CONTR. N.23515556-1 DE 19/03/08	R\$ 1.146.031,86	12,21%	6,02%	1	SIM	R\$ 1.146.031,86	12,21%
5							
6 BIC BANCO	R\$ 2.222.222,00	23,67%	11,67%	1	SIM	R\$ 2.222.222,00	23,67%
6 TOTAL COM GARANTIA REAL	R\$ 9.387.992,85	100,00%	49,28%	6		R\$ 9.387.992,85	
QUALIFICACAO DOS CREDITOS (A FAVOR)							4,00
QUALIFICACAO DOS CREDITOS (CONTRA)							2,00

DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO DO TSE

QUORUM QUALITATIVO (TT CRED PRES /2+1)	4.693.996,44
QUORUM QUANTITATIVO (TT VOTANTES/2+1)	4
VOTO A FAVOR	4.341.757
VOTO CONTRA	5.045.208
AFERIÇÕES	5.307.983
	46,25%
	50,75%
	100,00%

CREDITORES QUIROGRAFARIOS E FORNECEDORES	R\$	11,93%	5,12%	1 SIM	R\$	12,93%
1 BERTIN S/A	974.866,61	4,78%	2,05%	1 SIM	974.866,61	5,19%
2 EMPRESA DE EMB. METAL. MMCO LTDA	390.874,00	10,74%	4,61%	1 SIM	877.796,93	11,65%
3 METALGRAFICA ROJEK LTDA	877.796,93	7,27%	3,12%	1 SIM	593.848,09	7,88%
4 NADIR FIGUEIREDO IND E COM LTDA	593.848,09	1,27%	0,54%	1 NAO	103.813,83	1,38%
5 ORSA CELULOSE PAPEL EMBALAGEM	103.813,83	9,78%	4,20%	1 SIM	799.461,40	10,61%
6 OWENS-ILLINDIS DO BRASIL S.A	799.461,40	13,59%	5,83%	1 NAO	1.110.644,87	14,74%
7 TETRA PAK LTDA	1.110.644,87	3,79%	1,63%	1 SIM	310.000,00	4,11%
8 GMG ENGENHARIA E GERACAO DE ENERGIA LTDA	310.000,00	2,52%	1,08%			0,00%
9 LUTS FERNANDO DE CASTRO	206.260,00	2,53%	1,08%			0,00%
10 LUTZ AVERLANDO DE CASTRO	206.260,00	9,84%	4,22%			0,00%
11 MURALHA DIST. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	804.223,22	2,45%	1,06%			0,00%
12 JPC REPRESENTAÇÕES LTDA	200.000,00	0,62%	0,27%	1 SIM	50.700,00	0,67%
13 TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA	50.700,00	0,06%	0,03%	0	0	0,00%
14 USIUN-USINAGEM JUNDIAI LTDA	4.860,00	0,20%	0,08%	1	16.025,00	0,21%
15 V F MOURA	16.025,00	0,05%	0,02%	0	0	0,00%
16 BAMBOZZI TALHAS E MOTO ESMER	4.366,00	0,35%	0,15%	0	0	0,00%
17 CELG-COMP ENERGETICA DE GOIAS	28.506,00	0,17%	0,07%	0	0	0,00%
18 EAGLE COMERCIO DE SEMENTES LTDA	13.589,97	0,16%	0,07%	0	0	0,00%
19 EDIMON BORGES DE OLIVEIRA E CIA	13.426,00	0,09%	0,04%	0	0	0,00%
20 G MARTINS LOGISTICA E TRANSPORTES	7.625,00	0,06%	0,02%	0	0	0,00%
21 GIL EQUIPAMENTOS IND LTDA	4.687,20	0,16%	0,07%	0	0	0,00%
22 JASSIEL TRANSPORTES RODO FLUVIAL	13.273,72	0,01%	0,01%	0	0	0,00%
23 MR COMERCIO E MANUTENCAO	1.186,50	0,07%	0,03%	0	0	0,00%
24 OLINDA TRANSPORTES LTDA	5.792,37	0,08%	0,04%	1 SIM	6.400,00	0,08%
25 RACK MOVEIS E EQUIPAM. P/ ESCRITORIO	6.400,00	0,09%	0,04%	1 SIM	7.500,00	0,10%
26 SERGIO LUTZ CANAL	7.500,00	0,03%	0,01%	0	0	0,00%
27 AGRITECNICA COMERCIAL DE MAQ. LTDA	2.503,00	0,05%	0,02%	0	0	0,00%
28 NORTE SALINEIRA IND E COM	3.739,20	15,17%	6,51%	1 NAO	1.240.009,66	16,45%
29 BANCO DO BRASIL S/A	1.240.009,66	0,23%	0,10%	0	0	0,00%
30 BANCO VOLKSWAGEM	19.003,20	12,44%	5,34%	1 NAO	1.016.751,80	13,49%
31 BANCO DE BRASILIA	1.016.751,80					
BANCO DE BRASILIA CCB N.015-2007/061 04/12/07	166.950,00					
BANCO DE BRASILIA (NOTAS PROMISSORIAS RURAIS)	439.053,18					
BANCO DE BRASILIA CCB N.015-2008/005	125.000,00					
BANCO DE BRASILIA CCB N.015-2007/057 02/10/07	54.450,55					
BANCO DE BRASILIA 48 DUPLICATAS DESCONTADAS P/ DIVE	231.298,07					
32 AGRO ACEITUNERA S/A	201.116,40	2,46%	1,06%	0	0	0,00%
33 JOSE NECETE E HIJOS SCA	312.625,20	3,82%	1,64%	0	0	0,00%
34 NUCLEX LA RIOJA S/A	38.263,39	0,47%	0,20%	1 SIM	38.263,39	0,51%
34 TOTAL GERAL QUIROGRAFARIOS	8.173.255,34	100,00%	50,34%	16	7.536.966,58	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

9 BIRB.

[Handwritten signature]

4311
K
9m (B3)

NOTA. FOI ESPURGADO VALORES SOCIOS /JPC/MURALHA

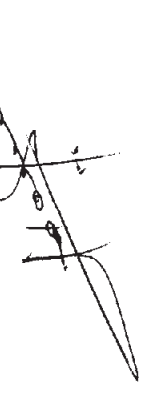
CONTAGEM F	QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (A FAVOR)	10,00
	QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (CONTRA)	4,00
QUORUM INS	QUORUM QUALITATIVO (TT CRED PRES /2+1)	3.768.477,80
	QUORUM QUANTITATIVO (TT VOTANTES/2+1)	8,5
	VOTO A FAVOR	4.049.710
	VOTO CONTRA	3.471.220
	AFERIÇÕES	7.520.931

TOTAL DOS CREDITOS PRESENTES	16.996.073,84	89,22%
QUORUM QUALITATIVO (TT CRED PRES /2+1)	8.498.036,95	44,61%
VOTO POR CREDITO A FAVOR	8.462.593,07	49,84%
VOTO POR CREDITO CONTRA	8.517.455,77	50,16%
AFERIÇÕES	16.980.048,84	100,00%

56	TOTAL GERAL DOS CREDITOS	R\$	19.049.556,82
	RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DOS CREDITOS	CREDITOS TOTAL	% TOTAL
	TRABALHISTA	R\$ 71.125,41	0,40%
	COM GARANTIA REAL	R\$ 9.387.992,86	53,24%
	QUIROGRAFARIOS	R\$ 8.173.255,34	46,36%
56	TOTAL GERAL	R\$ 17.632.373,60	100,00%

Am (B.B.)

9 B.B.B.




S/PINE

ORDEM	NOME	VALOR R\$)	% GRUPO	% TOTAL	QUANT	QUALIT	VALOR CRED	%
CREDORES TRABALHISTAS								
1	DELCEIS PEREIRA DA SILVA	R\$ 7.650,65	10,76%	0,04%	1	1 SIM	R\$ 7.650,65	10,76%
2	DOUGLAS MAIA BASTOS	R\$ 2.940,03	4,13%	0,02%	1	1 SIM	R\$ 2.940,03	4,13%
3	ELIANE MAIA BASTOS	R\$ 1.605,00	2,26%	0,01%	1	1 SIM	R\$ 1.605,00	2,26%
4	FABIO RIBEIRO PIMENTEL	R\$ 4.084,16	5,74%	0,02%	1	1 SIM	R\$ 4.084,16	5,74%
5	HAMILTON ALVES DA SILVA	R\$ 7.725,50	10,86%	0,04%	1	1 SIM	R\$ 7.725,50	10,86%
6	HAROLDO PEREIRA SOARES	R\$ 4.188,42	5,89%	0,02%	1	1 SIM	R\$ 4.188,42	5,89%
7	HELIELMA LOPES DE ABREU	R\$ 2.547,18	3,58%	0,01%	1	1 SIM	R\$ 2.547,18	3,58%
8	JELIANE MABIA DE SOUSA	R\$ 2.305,59	3,24%	0,01%	1	1 SIM	R\$ 2.305,59	3,24%
9	JOAB GOMES JUNIOR	R\$ 5.364,05	7,54%	0,03%	1	1 SIM	R\$ 5.364,05	7,54%
10	JOAQUIM WILSON GONÇALVES	R\$ 3.899,00	5,48%	0,02%	1	1 SIM	R\$ 3.899,00	5,48%
11	JOSE GLEISON MARQUES SILVA	R\$ 3.803,97	5,35%	0,02%	1	1 SIM	R\$ 3.803,97	5,35%
12	KESSIA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.955,90	2,75%	0,01%	1	1 SIM	R\$ 1.955,90	2,75%
13	MARCELO MAXMUEL VIEIRA GONÇALVES	R\$ 3.430,13	4,82%	0,02%	1	1 SIM	R\$ 3.430,13	4,82%
14	MARCOS ALAN DO NASCIMENTO	R\$ 10.834,28	15,23%	0,06%	1	1 SIM	R\$ 10.834,28	15,23%
15	VALMIR JOSÉ GOMES	R\$ 5.181,77	7,29%	0,03%	1	1 SIM	R\$ 5.181,77	7,29%
16	WALDECI BATISTA DA SILVA	R\$ 3.609,78	5,08%	0,02%	1	1 SIM	R\$ 3.609,78	5,08%
16	CREDORES TRABALHISTAS	R\$ 71.125,41	100,00%	0,37%	16		R\$ 71.125,41	
				QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (A FAVOR)			16,00	100,00%
				QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (CONTRA)			-	0,00%
				QUORUM QUALITATIVO (TT CRED PRES /2+1)			35.562,72	50,05%
				QUORUM QUANTITATIVO (TT VOTANTES/2+1)			9	
				VOTO A FAVOR			71.125,41	
				VOTO CONTRA			-	

[Handwritten signature]

71 125 41

[Handwritten signature] BRB

[Handwritten signature]

4313
2
OJM - BANCO DO BRASIL

ORDEM	NOME	VALOR R\$)	% GRUPO	% TOTAL	QUANT	QUALIT	VALOR CRED	%
CREDORES COM GARANTIA REAL								
1	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 4.312.902,27	47,99%	22,64%	1	1 NAO	R\$ 4.312.902,27	47,99%
	CDI N. 14932717 DE 04/04/07	R\$ 1.032.357,10						
	CDI N. 14932725 DE 26/07/07	R\$ 341.495,39						
	CDI N. 14932726 DE 08/08/07	R\$ 556.487,58						
	CDI N. 12443743 DE 10/12/01 e Aditivo de Re Ra de 1	R\$ 90.975,03						
	CDI N. 14932709 DE 07/01/04	R\$ 2.291.587,17						
2	BANCO DE BRASILIA	R\$ 733.333,34	8,16%	3,85%	1	1 NAO	R\$ 733.333,34	8,16%
3	BANCO REAL	R\$ 573.503,38	6,38%	3,01%	1	1 SIM	R\$ 573.503,38	6,38%
4	BANCO ITAU CONTR. N.23515556-1 DE 19/03/08	R\$ 1.146.031,86	12,75%	6,02%	1	1 SIM	R\$ 1.146.031,86	12,75%
5	BANCO PINE *	R\$ 400.000,00	4,45%	2,10%	0	0	R\$ -	0,00%
6	BIC BANCO	R\$ 2.222.222,00	24,72%	11,67%	1	1 SIM	R\$ 2.222.222,00	24,72%
6	TOTAL COM GARANTIA REAL	R\$ 8.987.992,85	100,00%	49,28%	6		R\$ 8.987.992,85	
				QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (A FAVOR)			3,00	3,00
				QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (CONTRA)			-	0,00

[Handwritten signature] OCSA

QUORUM QUALITATIVO (TT CRED PRES /2+1)	4.493.996,44
QUORUM QUANTITATIVO (TT VOTANTES/2+1)	35
VOTO A FAVOR	3.941.757
VOTO CONTRA	5.045.239
AFERIÇÕES	8.987.993

43,86%
56,14%
-0,00%

CREDORES QUIROGRAFARIOS E FORNECEDORES	R\$	11,93%	5,12%	1 SIM	R\$	12,93%
1 BERTIN S/A	R\$ 974.866,61	4,78%	2,05%	1 SIM	R\$ 390.874,00	5,19%
2 EMPRESA DE EMB. METAL. MMCO LTDA	R\$ 877.796,93	10,74%	4,61%	1 SIM	R\$ 877.796,93	11,65%
3 METALGRAFICA ROJEK LTDA	R\$ 593.848,09	7,27%	3,12%	1 SIM	R\$ 593.848,09	7,88%
4 NADIR FIGUEIREDO IND E COM LTDA	R\$ 103.813,83	1,27%	0,54%	1 NAO	R\$ 103.813,83	1,38%
5 ORSA CELULOSE PAPEL EMBALAGEM	R\$ 799.461,40	9,78%	4,20%	1 SIM	R\$ 799.461,40	10,61%
6 OWENS-ILLINDIS DO BRASIL S.A	R\$ 1.110.644,87	13,59%	5,83%	1 NAO	R\$ 1.110.644,87	14,74%
7 TETRA PAK LTDA	R\$ 310.000,00	3,79%	1,63%	1 SIM	R\$ 310.000,00	4,11%
8 GMG ENGENHARIA E GERACAO DE ENERGIA LTDA	R\$ 206.260,00	2,52%	1,08%		R\$ -	0,00%
9 LUIS FERNANDO DE CASTRO	R\$ 206.700,00	2,53%	1,08%		R\$ -	0,00%
10 LUIZ AVERLANDO DE CASTRO	R\$ 804.223,22	9,84%	4,22%		R\$ -	0,00%
11 MURALHA DIST. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 200.000,00	2,45%	1,05%		R\$ -	0,00%
12 IPC REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 50.700,00	0,62%	0,27%	1 SIM	R\$ 50.700,00	0,67%
13 TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA	R\$ 4.860,00	0,06%	0,03%	0	R\$ -	0,00%
14 USIJUN-USINAGEM JUNDIAI LTDA	R\$ 16.025,00	0,20%	0,08%	1	R\$ 16.025,00	0,21%
15 V F MOURA	R\$ 4.366,00	0,05%	0,02%	0	R\$ -	0,00%
16 BAMBOZZI TALHAS E MOTO ESMER	R\$ 28.506,00	0,35%	0,15%	0	R\$ -	0,00%
17 CELG-COMP ENERGETICA DE GOIAS	R\$ 13.589,97	0,17%	0,07%	0	R\$ -	0,00%
18 EAGLE COMERCIO DE SEMENTES LTDA	R\$ 13.426,00	0,16%	0,07%	0	R\$ -	0,00%
19 EDIMON BORGES DE OLIVEIRA E CIA	R\$ 7.625,00	0,09%	0,04%	0	R\$ -	0,00%
20 G MARTINS LOGISTICA E TRANSPORTES	R\$ 4.687,20	0,06%	0,02%	0	R\$ -	0,00%
21 GIL EQUIPAMENTOS IND LTDA	R\$ 13.273,72	0,16%	0,07%	0	R\$ -	0,00%
22 JASSIEL TRANSPORTES RODO FLUVIAL	R\$ 1.186,50	0,01%	0,01%	0	R\$ -	0,00%
23 MR COMERCIO E MANUTENÇÃO	R\$ 5.792,37	0,07%	0,03%	0	R\$ -	0,00%
24 OLINDA TRANSPORTES LTDA	R\$ 6.400,00	0,08%	0,03%	1 SIM	R\$ 6.400,00	0,08%
25 RACK MOVEIS E EQUIPAM. P/ ESCRITORIO	R\$ 7.500,00	0,09%	0,04%	1 SIM	R\$ 7.500,00	0,10%
26 SERGIO LUIZ CANAL	R\$ 2.503,00	0,03%	0,01%	0	R\$ -	0,00%
27 AGRITECNICA COMERCIAL DE MAQ. LTDA	R\$ 3.739,20	0,05%	0,02%	0	R\$ -	0,00%
28 NORTE SALINEIRA IND E COM	R\$ 1.240.009,66	15,17%	6,51%	1 NAO	R\$ 1.240.009,66	16,45%
29 BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 19.003,20	0,23%	0,10%	0	R\$ -	0,00%
30 BANCO VOLKSWAGEN	R\$ 1.016.751,80	12,44%	5,34%	1 NAO	R\$ 1.016.751,80	13,49%
31 BANCO DE BRASILIA	R\$ 166.950,00					
BANCO DE BRASILIA CCB N.015-2007/061 04/12/07	R\$ 439.053,18					
BANCO DE BRASILIA (NOTAS PROMISSORIAS RURAIS)	R\$ 125.000,00					
BANCO DE BRASILIA CCB N.015-2008/005	R\$ 54.450,55					
BANCO DE BRASILIA CCB N.015-2007/057 02/10/07	R\$ 231.298,07					
BANCO DE BRASILIA 48 DUPLICATAS DESCONTADAS P/ DIVE	R\$ 201.116,40	2,46%	1,06%	0	R\$ -	0,00%
32 AGRO ACEITUNERA S/A	R\$ 312.625,20	3,82%	1,64%	0	R\$ -	0,00%
33 JOSE NECETE E HIJOS SCA	R\$ 38.263,39	0,47%	0,20%	1 SIM	R\$ 38.263,39	0,51%
34 NUCLEX LA RIOJA S/A	R\$ -	100,00%	50,34%	15	R\$ 7.536.956,58	
34 TOTAL GERAL QUIROGRAFARIOS	R\$ 8.173.255,34					

est
M (B.B)

4314
2

BRB

NOTA: FOI ESPURGADO VOLERES SOCIOS/3PC./MURALHA

CONTAGEM P QUALIFICAO DOS CREDITOS (A FAVOR)	10,00
QUALIFICAO DOS CREDITOS (CONTRA)	4,00
QUORUM INST	3.768.477,80
QUORUM QUALITATIVO (TT CRED PRES /2+1)	8,5
QUORUM QUANTITATIVO (TT VOTANTES/2+1)	
VOTO A FAVOR	4.049.710
VOTO CONTRA	3.471.220
AFERIÇÕES	7.520.931

TOTAL DOS CREDITOS PRESENTES	16.596.073,84	87,12%
QUORUM QUALITATIVO (TT CRED PRES /2+1)	8.298.036,95	43,56%
VOTO POR CREDITO A FAVOR	8.062.593,07	48,63%
VOTO POR CREDITO CONTRA	8.517.456,77	51,37%
AFERIÇÕES	16.580.048,84	100,00%

56	TOTAL GERAL DOS CREDITOS	R\$	19.049.556,82	
	RESULTADO DA VERIFICAO DOS CREDITOS	CREDITOS TOTAL	% TOTAL	
	TRABALHISTA	R\$	71.126,41	0,41%
	COM GARANTIA REAL	R\$	8.987.992,86	52,16%
	QUIROGRAFARIOS	R\$	8.173.255,34	47,43%
56	TOTAL GERAL	R\$	17.232.373,60	100,00%

CM(BB)

~~BB~~ BB

BRB

BRSA

CPINE

QUORUM ALTERNATIVO

A.F. 31

ORD	NOME	VALOR (R\$)	% GRUPO	% TOTAL	QUANT	QUALIT	VALOR CRED	%
CREDITORES TRABALHISTAS								
1	DELCEIS PEREIRA DA SILVA	R\$ 7.650,65	10,76%	0,04%	1	1 SIM	R\$ 7.650,65	0,06%
2	DOUGLAS MAIA BASTOS	R\$ 2.940,03	4,13%	0,02%	1	1 SIM	R\$ 2.940,03	0,02%
3	ELIANE MAIA BASTOS	R\$ 1.605,00	2,26%	0,01%	1	1 SIM	R\$ 1.605,00	0,01%
4	FABIO RIBEIRO PIMENTEL	R\$ 4.084,16	5,74%	0,02%	1	1 SIM	R\$ 4.084,16	0,02%
5	HAMILTON ALVES DA SILVA	R\$ 7.725,50	10,86%	0,04%	1	1 SIM	R\$ 7.725,50	0,05%
6	HAROLDO PEREIRA SOARES	R\$ 4.188,42	5,89%	0,02%	1	1 SIM	R\$ 4.188,42	0,03%
7	HELIELMA LOPES DE ABREU	R\$ 2.547,18	3,58%	0,01%	1	1 SIM	R\$ 2.547,18	0,02%
8	JELIANE MABIA DE SOUSA	R\$ 2.305,59	3,24%	0,01%	1	1 SIM	R\$ 2.305,59	0,01%
9	JOAB GOMES JUNIOR	R\$ 5.364,05	7,54%	0,03%	1	1 SIM	R\$ 5.364,05	0,03%
10	JOAQUIM WILSON GONÇALVES	R\$ 3.899,00	5,48%	0,02%	1	1 SIM	R\$ 3.899,00	0,02%
11	JOSE GLEISON MARQUES SILVA	R\$ 3.803,97	5,35%	0,02%	1	1 SIM	R\$ 3.803,97	0,02%
12	KESSIA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.955,90	2,75%	0,01%	1	1 SIM	R\$ 1.955,90	0,01%
13	MARCELO MAXMUEL VIEIRA GONÇALVES	R\$ 3.430,13	4,82%	0,02%	1	1 SIM	R\$ 3.430,13	0,02%
14	MARCOS ALAN DO NASCIMENTO	R\$ 10.834,28	15,23%	0,06%	1	1 SIM	R\$ 10.834,28	0,07%
15	VALMIR JOSE GOMES	R\$ 5.181,77	7,29%	0,03%	1	1 SIM	R\$ 5.181,77	0,03%
16	WALDECI BATISTA DA SILVA	R\$ 3.609,78	5,08%	0,02%	1	1 SIM	R\$ 3.609,78	0,02%
16	CREDITORES TRABALHISTAS	R\$ 71.125,41	100,00%	0,37%	16		R\$ 71.125,41	

BRB

BRB

QUALIFICACAO DOS CREDITOS (A FAVOR)	16,00
QUALIFICACAO DOS CREDITOS (CONTRA)	1,00
QUORUM QJALTIATIVO (C/ CRED PRES (R+1))	35.022,72
QUORUM QJALTIATIVO (C/ CREDITANTES(2+1))	3
VOTO A FAVOR	71125,41
VOTO CONTRA	1,00
AFERIÇÕES	71125,41

ORD	NOME	VALOR (R\$)	% GRUPO	% TOTAL	QUANT	QUALIT	VALOR CRED	%
CREDITORES COM GARANTIA REAL								
1	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 1.032.357,10	1,39%	22,64%	1	1 NAO	R\$ 4.312.902,27	26,00%
	CEIL. 0490517 DE 04/04/07	R\$ 341.495,39						
	CEIL. 0490521 DE 26/07/07	R\$ 556.487,58						
	CEIL. 0490536 DE 08/08/07	R\$ 90.975,03						
	CEIL. 0490540 DE 30/12/01 (Adto. 4 e 5 da Lei)	R\$ 2.291.587,17						
	CEIL. 0490545 DE 07/01/04	R\$ 733.333,34	8,16%	3,85%	1	1 NAO	R\$ 733.333,34	4,42%
2	BANCO DE BRASILIA	R\$ 573.503,38	6,38%	3,01%	1	1 SIM	R\$ 573.503,38	3,46%
3	BANCO REAL	R\$ 1.146.031,86	12,75%	6,02%	1	1 SIM	R\$ 1.146.031,86	6,91%
4	BANCO ITAU CONTR. N.23515556-1 DE 19/03/08	R\$ 400.000,00	4,45%	2,10%	0		0	0,00%
5	BANCO PINE	R\$ 2.222.222,00	24,72%	11,67%	1	1 SIM	R\$ 2.222.222,00	13,40%
6	BIC BANCO	R\$ 8.987.992,85	100,00%	49,28%	6		R\$ 8.987.992,85	3,00
6	TOTAL COM GARANTIA REAL	R\$ 8.987.992,85	100,00%	49,28%	6		R\$ 8.987.992,85	60,00%
QUALIFICACAO DOS CREDITOS (A FAVOR)								
QUALIFICACAO DOS CREDITOS (CONTRA)								

BRB

4316

BRB

QUADRO QJANTITATIVO (CFRQD PRES 10-1)	4.483.886,44
10. DESCRED PRESENTES (VARIET FRES)	2.966.887,62

CREDORES QUIROGRAFARIOS E FORNECEDORES	R\$	974.866,61	10,16%	5,12%	1 SIM	R\$	974.866,61	5,98%
1 IBERTIN S/A	R\$	390.874,00	4,08%	2,05%	1 SIM	R\$	390.874,00	2,36%
2 EMPRESA DE EMB.METAL.MCMO LTDA	R\$	877.796,93	9,15%	4,61%	1 SIM	R\$	877.796,93	5,29%
3 METALGRAFICA ROJEK LTDA	R\$	593.848,09	6,19%	3,12%	1 SIM	R\$	593.848,09	3,58%
4 NADIR FIGUEIREDO IND E COM LTDA	R\$	103.813,83	1,08%	0,54%	1 NAO	R\$	103.813,83	0,63%
5 ORSA CELULOSE PAPEL EMBALAGEM	R\$	799.461,40	8,34%	4,20%	1 SIM	R\$	799.461,40	4,82%
6 OWENS-ILLINDIS DO BRASIL S.A	R\$	1.110.644,87	11,58%	5,83%	1 NAO	R\$	1.110.644,87	6,70%
7 TETRA PAK LTDA	R\$	310.000,00	3,23%	1,63%	1 SIM	R\$	310.000,00	1,87%
8 GMG ENGENHARIA E GERACAO DE ENERGIA LTDA	R\$	206.260,00	2,15%	1,08%		R\$	-	0,00%
9 LUIS FERNANDO DE CASTRO	R\$	206.700,00	2,16%	1,09%		R\$	-	0,00%
10 LUIZ AVERLANDO DE CASTRO	R\$	804.223,22	8,39%	4,22%		R\$	-	0,00%
11 MURALHA DIST. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	R\$	200.000,00	2,09%	1,05%		R\$	-	0,00%
12 JPC REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$	50.700,00	0,53%	0,27%	1 SIM	R\$	50.700,00	0,31%
13 TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA	R\$	4.860,00	0,05%	0,03%	1	0 R\$	4.860,00	0,03%
14 USJUN-USINAGEM JUNDIAI LTDA	R\$	16.025,00	0,17%	0,08%	0	0 R\$	-	0,00%
15 V F MOURA	R\$	4.366,00	0,05%	0,02%	0	0 R\$	-	0,00%
16 BAMBOZZI TALHAS E MOTO ESMER	R\$	28.506,00	0,30%	0,15%	0	0 R\$	-	0,00%
17 CELG-COMP ENERGETICA DE GOIAS	R\$	13.589,97	0,14%	0,07%	0	0 R\$	-	0,00%
18 EAGLE COMERCIO DE SEMENTES LTDA	R\$	13.426,00	0,14%	0,07%	0	0 R\$	-	0,00%
19 EDIMON BORGES DE OLIVEIRA E CIA	R\$	7.625,00	0,08%	0,04%	0	0 R\$	-	0,00%
20 G MARTINS LOGISTICA E TRANSPORTES	R\$	4.687,20	0,05%	0,02%	0	0 R\$	-	0,00%
21 GIL EQUIPAMENTOS IND LTDA	R\$	13.273,72	0,14%	0,07%	0	0 R\$	-	0,00%
22 JASSIEL TRANSPORTES RODO FLUVIAL	R\$	1.186,50	0,01%	0,01%	0	0 R\$	-	0,00%
23 MR COMERCIO E MANUTENÇÃO	R\$	5.792,37	0,06%	0,03%	0	0 R\$	-	0,00%
24 OLINDA TRANSPORTES LTDA	R\$	6.400,00	0,07%	0,03%	1 SIM	R\$	6.400,00	0,04%
25 RACK MOVEIS E EQUIPAM. P/ ESCRITORIO	R\$	7.500,00	0,08%	0,04%	1 SIM	R\$	7.500,00	0,05%
26 SERGIO LUIZ CANAL	R\$	2.503,00	0,03%	0,01%	0	0 R\$	-	0,00%
27 AGRITECNICA COMERCIAL DE MAQ. LTDA	R\$	3.739,20	0,04%	0,02%	0	0 R\$	-	0,00%
28 NORTE SALINEIRA IND E COM	R\$	1.240.009,66	12,93%	6,51%	1 NAO	R\$	1.240.009,66	7,48%
29 BANCO DO BRASIL S/A	R\$	19.003,20	0,20%	0,10%	0	0 R\$	-	0,00%
30 BANCO VOLKSWAGEM	R\$	1.016.751,80	10,60%	5,34%	1 NAO	R\$	1.016.751,80	6,13%
31 BANCO DE BRASILIA	R\$	166.950,00						
BANCO DE BRASILIA CCB N.15.2007/066 DE/16/07	R\$	439.053,18						
BANCO DE BRASILIA (NOTAS PROMISSÓRIAS RUFAS)	R\$	125.000,00						
BANCO DE BRASILIA CCB N.15.2008/006	R\$	54.450,55						
BANCO DE BRASILIA CCB N.15.2007/031 DE/16/07	R\$	231.298,07						
BANCO DE BRASILIA 43 DUPLICATAS DESCONTADAS P/ DIVERSOS SA	R\$	201.116,40	2,10%	1,06%	0 SIM	R\$	-	0,00%
32 AGRO ACEITUNERA S/A	R\$	312.625,20	3,26%	1,64%	0 SIM	R\$	-	0,00%
33 JOSE NECETE E HIJOS SCA	R\$	38.263,39	0,40%	0,20%	1 SIM	R\$	38.263,39	0,23%
34 NUCLEX LA RIOJA S/A	R\$	9.590.438,56	100,00%	50,34%	15	R\$	7.525.790,58	
34 TOTAL GERAL QUIROGRAFARIOS								

FRB

FRB

FRB

FRB

FRB

www.legis.com.br - LEGISLAÇÃO EM MATERIA DE ECONOMIA - 2010

QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (A FAVOR)	10,00
QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (CONTRA)	4,00
QUORUM QUANTITATIVO (TT CRED PRES (2-1))	8.987.992,86
QUORUM CRED PRESENTES (V.R.TT PRES (3))	2.508.098,82

TOTAL DOS CREDITOS PRESENTES	R\$ 18.649.556,82
QUORUM QUALITATIVO (TT CRED PRES (2-1))	R\$ 8.987.992,86
VOTO POR CREDITO A FAVOR	29
VOTO POR CREDITO CONTRA	1
AFERIÇÕES	36,00 100,00%

56	TOTAL GERAL DOS CREDITOS	R\$	19.049.556,82
RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DOS CREDITOS			
	TRABALHISTA	R\$	71.125,41 0,38%
	COM GARANTIA REAL	R\$	8.987.992,86 48,19%
	QUIROGRAFÁRIOS	R\$	9.590.438,56 51,42%
56	TOTAL GERAL	R\$	18.649.556,82 100,00%

Am (SB)

B.R.B.

4318
w

c/PIPE

QUORUM ALTERNATIVO

ART 58

ORD	NOME	VALOR R\$)	% GRUPO	% TOTAL	QUANT	QUALIT	VALOR CRED	%
CREDORES TRABALHISTAS								
1	DELCEIS PEREIRA DA SILVA	R\$ 7.650,65	10,76%	0,04%	1	SIM	R\$ 7.650,65	0,05%
2	DOUGLAS MAIA BASTOS	R\$ 2.940,03	4,13%	0,02%	1	SIM	R\$ 2.940,03	0,02%
3	ELIANE MAIA BASTOS	R\$ 1.605,00	2,26%	0,01%	1	SIM	R\$ 1.605,00	0,01%
4	FABIO RIBEIRO PIMENTEL	R\$ 4.084,16	5,74%	0,02%	1	SIM	R\$ 4.084,16	0,02%
5	HAMILTON ALVES DA SILVA	R\$ 7.725,50	10,86%	0,04%	1	SIM	R\$ 7.725,50	0,05%
6	HAROLDO PEREIRA SOARES	R\$ 4.188,42	5,89%	0,02%	1	SIM	R\$ 4.188,42	0,02%
7	HELIELMA LOPES DE ABREU	R\$ 2.547,18	3,58%	0,01%	1	SIM	R\$ 2.547,18	0,01%
8	JELIANE MABIA DE SOUSA	R\$ 2.305,59	3,24%	0,01%	1	SIM	R\$ 2.305,59	0,01%
9	JOAB GOMES JUNIOR	R\$ 5.364,05	7,54%	0,03%	1	SIM	R\$ 5.364,05	0,03%
10	JOAQUIM WILSON GONÇALVES	R\$ 3.899,00	5,48%	0,02%	1	SIM	R\$ 3.899,00	0,02%
11	JOSE GLEISON MARQUES SILVA	R\$ 3.803,97	5,35%	0,02%	1	SIM	R\$ 3.803,97	0,02%
12	KESSIA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.955,90	2,75%	0,01%	1	SIM	R\$ 1.955,90	0,01%
13	MARCELO MAXMUEL VIEIRA GONÇALVES	R\$ 3.430,13	4,82%	0,02%	1	SIM	R\$ 3.430,13	0,02%
14	MARCOS ALAN DO NASCIMENTO	R\$ 10.834,28	15,23%	0,06%	1	SIM	R\$ 10.834,28	0,06%
15	VALMIR JOSÉ GOMES	R\$ 5.181,77	7,29%	0,03%	1	SIM	R\$ 5.181,77	0,03%
16	WALDECI BATISTA DA SILVA	R\$ 3.609,78	5,08%	0,02%	1	SIM	R\$ 3.609,78	0,02%
16	CREDORES TRABALHISTAS	R\$ 71.125,41	100,00%	0,37%	16		R\$ 71.125,41	
		QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (A FAVOR)						16,00
		QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (CONTRA)						1,45%
		QUORUM QUALITATIVO (TT CRED PRES (2+1))						35.562,72
		QUORUM QUANTITATIVO (TT VOTANTES(2+1))						9
		VOTO A FAVOR						71125,41
		VOTO CONTRA						1,45%
		AFERIÇÕES						71125,41
								100,00%

RTS.

ORD	NOME	VALOR R\$)	% GRUPO	% TOTAL	QUANT	QUALIT	VALOR CRED	%
CREDORES COM GARANTIA REAL								
1	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 4.312.902,27	46,94%	22,64%	1	NAO	R\$ 4.312.902,27	25,39%
	CDI N. 14932717 DE 04/04/07	R\$ 1.032.357,10						
	CDI N. 14932725 DE 26/07/07	R\$ 341.495,39						
	CDI N. 14932726 DE 08/08/07	R\$ 556.487,58						
	CDI N. 12445743 DE 10/12/01 e Aditivo de Re Ra de 16	R\$ 90.975,03						
	CDI N. 14932709 DE 07/01/04	R\$ 2.291.587,17						
2	BANCO DE BRASLIA	R\$ 733.333,34	7,81%	3,85%	1	NAO	R\$ 733.333,34	4,32%
3	BANCO REAL	R\$ 573.503,38	6,11%	3,01%	1	SIM	R\$ 573.503,38	3,38%
4	BANCO ITAU CONTR. N.23515556-1 DE 19/03/08	R\$ 1.146.031,86	12,21%	6,02%	1	SIM	R\$ 1.146.031,86	6,75%
5	BANCO PINE	R\$ 400.000,00	4,26%	2,10%	1	SIM	R\$ 400.000,00	2,36%
6	BIC BANCO	R\$ 2.222.222,00	23,67%	11,67%	1	SIM	R\$ 2.222.222,00	13,08%
6	TOTAL COM GARANTIA REAL	R\$ 9.387.992,85	100,00%	49,28%	6		R\$ 9.387.992,85	
		QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (A FAVOR)						4,00
		QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (CONTRA)						2,36%

Handwritten signatures and initials.

4319
Dan(AB) E

QUORUM QUANTITATIVO (TT CRED PRES /2+1)	4.693.996,44
1/3 DCS CRED PRESENTES (VLR TT PRES / 3	3.129.330,95

CREDORES QUIROGRAFARIOS E FORNECEDORES		R\$	10,16%	5,12%	1 SIM	R\$	974.866,61	5,74%
1	BERTIN S/A	R\$	10,16%	5,12%	1 SIM	R\$	974.866,61	5,74%
2	EMPRESA DE EMB.METAL.MMCO LTDA	R\$	4,08%	2,05%	1 SIM	R\$	390.874,00	2,30%
3	METALGRAFICA ROJEK LTDA	R\$	9,15%	4,61%	1 SIM	R\$	877.796,93	5,17%
4	NADIR FIGUEIREDO IND E COM LTDA	R\$	6,19%	3,12%	1 SIM	R\$	593.848,09	3,50%
5	ORSA CELULOSE PAPEL EMBALAGEM	R\$	1,08%	0,54%	1 NAO	R\$	103.813,83	0,61%
6	IOWENS-ILLINDIS DO BRASIL S.A	R\$	8,34%	4,20%	1 SIM	R\$	799.461,40	4,71%
7	TETRA PAK LTDA	R\$	11,58%	5,83%	1 NAO	R\$	1.110.644,87	6,54%
8	GMG ENGENHARIA E GERACAO DE ENERGIA LTDA	R\$	3,23%	1,63%	1 SIM	R\$	310.000,00	1,83%
9	LUIS FERNANDO DE CASTRO	R\$	2,16%	1,08%		R\$	-	0,00%
10	LUIZ AVERLANDO DE CASTRO	R\$	2,16%	1,09%		R\$	-	0,00%
11	MURALHA DIST. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	R\$	8,39%	4,22%		R\$	-	0,00%
12	JPC REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$	2,09%	1,05%	1 SIM	R\$	200.000,00	1,05%
13	TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA	R\$	0,53%	0,27%	1	R\$	50.700,00	0,30%
14	USIJUN-USINAGEM JUNDIAI LTDA	R\$	0,05%	0,03%	0	R\$	4.860,00	0,03%
15	V F MOURA	R\$	0,17%	0,08%	0	R\$	16.025,00	0,00%
16	BAMBOZZI TALHAS E MOTO ESMER	R\$	0,05%	0,02%	0	R\$	4.366,00	0,00%
17	CELG-COMP ENERGETICA DE GOIAS	R\$	0,30%	0,15%	0	R\$	28.506,00	0,00%
18	EAGLE COMERCIO DE SEMENTES LTDA	R\$	0,14%	0,07%	0	R\$	13.589,97	0,00%
19	EDIMON BORGES DE OLIVEIRA E CIA	R\$	0,14%	0,07%	0	R\$	13.426,00	0,00%
20	G MARTINS LOGISTICA E TRANSPORTES	R\$	0,08%	0,04%	0	R\$	7.625,00	0,00%
21	GIL EQUIPAMENTOS IND LTDA	R\$	0,05%	0,02%	0	R\$	4.687,20	0,00%
22	JASSIEL TRANSPORTES RODO FLUVIAL	R\$	0,14%	0,07%	0	R\$	13.273,72	0,00%
23	MR COMERCIO E MANUTENÇÃO	R\$	0,01%	0,01%	0	R\$	1.186,50	0,00%
24	OLINDA TRANSPORTES LTDA	R\$	0,05%	0,03%	0	R\$	5.792,37	0,00%
25	RACK MOVEIS E EQUIPAM. P/ ESCRITORIO	R\$	0,07%	0,03%	1 SIM	R\$	6.400,00	0,04%
26	SERGIO LUIZ CANAL	R\$	0,08%	0,04%	1 SIM	R\$	7.500,00	0,04%
27	AGRITECNICA COMERCIAL DE MAQ. LTDA	R\$	0,03%	0,01%	0	R\$	2.503,00	0,00%
28	NORTE SALINEIRA IND E COM	R\$	0,04%	0,02%	0	R\$	3.739,20	0,00%
29	BANCO DO BRASIL S/A	R\$	12,93%	6,51%	1 NAO	R\$	1.240.009,66	7,30%
30	BANCO VOLKSWAGEM	R\$	0,20%	0,10%	0	R\$	19.003,20	0,00%
31	BANCO DE BRASILIA	R\$	10,60%	5,34%	1 NAO	R\$	1.016.751,80	5,59%
	BANCO DE BRASILIA CCB N.015-2007/061 04/12/07	R\$				R\$	166.950,00	
	BANCO DE BRASILIA (NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS)	R\$				R\$	439.053,18	
	BANCO DE BRASILIA CCB N.015-2008/005	R\$				R\$	125.000,00	
	BANCO DE BRASILIA CCB N.015-2007/057 02/10/07	R\$				R\$	54.450,55	
	BANCO DE BRASILIA 48 DUPLICATAS DESCONTADAS P/ DIVERSOS SA	R\$				R\$	231.298,07	
32	AGRO ACEITUNERA S/A	R\$	2,10%	1,06%	0 SIM	R\$	201.116,40	0,00%
33	JOSE NECETE E HIJOS SCA	R\$	3,26%	1,64%	0 SIM	R\$	312.625,20	0,00%
34	NUCLEX LA RIOJA S/A	R\$	0,40%	0,20%	1 SIM	R\$	38.263,39	0,23%
34	TOTAL GERAL QUIROGRAFARIOS	R\$	100,00%	50,34%	16	R\$	9.590.436,56	

[Handwritten signature]

BRZ.

[Handwritten signature]

025*

[Handwritten signature]

20
2

QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (A FAVOR)	10,00	36,37%
QUALIFICAÇÃO DOS CREDITOS (CONTRA)	4,00	16,87%
QUORUM QUANTITATIVO (TT CRED PRES /2+1)	3.762.895,30	
1/3 DOS CRED PRESENTES (VLR TT PRES / 3)	2.508.596,86	

TOTAL DOS CREDITOS PRESENTES	R\$ 16.984.909	
QUORUM QUALITATIVO (TT CRED PRES /2+1)	R\$ 8.492.455	
VOTO POR CREDITO A FAVOR	30	36,37%
VOTO POR CREDITO CONTRA	8	16,87%
AFERIÇÕES	36,00	100,00%

56	TOTAL GERAL DOS CREDITOS	R\$ 19.049.556,82		
	RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DOS CREDITOS	CREDITOS TOTAL	% TOTAL	
	TRABALHISTA	R\$ 71.125,41	0,37%	
	COM GARANTIA REAL	R\$ 9.387.992,86	49,28%	
	QUIROGRAFARIOS	R\$ 9.590.438,56	50,34%	
56	TOTAL GERAL	R\$ 19.049.556,82	100,00%	

DM(BB)

[Handwritten signature]
 J. J. Barros

[Handwritten signature]
 R.R.B.

[Handwritten signature]
 0.0000

[Handwritten signature]

S/PINE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2010

POSSIBILIDADE: SIM
 NAO
 VOTAÇÃO
 QUORUM

ORDEM	NOME	VALOR R\$)	% GRUPO	% TOTAL	PRESENÇA	QUALIT	REF. P/ QUORUM	% TOTAL
1	DELCEIS PEREIRA DA SILVA	R\$ 7.650,65	10,76%	0,04%	1	SIM	R\$ 7.650,65	0,05%
2	DOUGLAS MAIA BASTOS	R\$ 2.940,03	4,13%	0,02%	1	SIM	R\$ 2.940,03	0,02%
3	ELIANE MAIA BASTOS	R\$ 1.605,00	2,26%	0,01%	1	SIM	R\$ 1.605,00	0,01%
4	FABIO RIBEIRO PIMENTEL	R\$ 4.084,16	5,74%	0,02%	1	SIM	R\$ 4.084,16	0,02%
5	HAMILTON ALVES DA SILVA	R\$ 7.725,50	10,86%	0,04%	1	SIM	R\$ 7.725,50	0,05%
6	HAROLDO PEREIRA SOARES	R\$ 4.188,42	5,89%	0,02%	1	SIM	R\$ 4.188,42	0,02%
7	HELIELMA LOPES DE ABREU	R\$ 2.547,18	3,58%	0,01%	1	SIM	R\$ 2.547,18	0,01%
8	JELLANE MABIA DE SOUSA	R\$ 2.305,59	3,24%	0,01%	1	SIM	R\$ 2.305,59	0,01%
9	JOAB GOMES JUNIOR	R\$ 5.364,05	7,54%	0,03%	1	SIM	R\$ 5.364,05	0,03%
10	JOAQUIM WILSON GONÇALVES	R\$ 3.899,00	5,48%	0,02%	1	SIM	R\$ 3.899,00	0,02%
11	JOSE GLEISON MARQUES SILVA	R\$ 3.803,97	5,35%	0,02%	1	SIM	R\$ 3.803,97	0,02%
12	KESSIA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.955,90	2,75%	0,01%	1	SIM	R\$ 1.955,90	0,01%
13	MARCELO MAXMUEL VIEIRA GONÇALVES	R\$ 3.430,13	4,82%	0,02%	1	SIM	R\$ 3.430,13	0,02%
14	MARCELO ALAN DO NASCIMENTO	R\$ 10.834,28	15,23%	0,06%	1	SIM	R\$ 10.834,28	0,06%
15	VALMIR JOSE GOMES	R\$ 5.181,77	7,29%	0,03%	1	SIM	R\$ 5.181,77	0,03%
16	WALDECI BATISTA DA SILVA	R\$ 3.609,78	5,08%	0,02%	1	SIM	R\$ 3.609,78	0,02%
16	CREDORES TRABALHISTAS	R\$ 71.125,41	100,00%	0,37%	16	100,00%	R\$ 71.125,41	0,42%
CONTAGEM P/INSTALAÇÃO (+ DA METADE)							35.562,72	
QUORUM INSTALAÇÃO (CRED PRESENTES)							71.125,41	71.125,41

DM(85)

1373

4322
 0250
 2

ORDEM	NOME	VALOR R\$)	% GRUPO	% TOTAL	PRESENÇA	QUALIT	REF. P/ QUORUM	% TOTAL
1	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 1.032.357,10		22,64%	1	NAO	R\$ 4.312.902,27	25,39%
2	BANCO DE BRASILIA	R\$ 733.333,34	8,16%	3,85%		NAO	R\$ 733.333,34	4,32%
3	BANCO REAL	R\$ 573.503,38	6,38%	3,01%		SIM	R\$ 573.503,38	3,38%
4	BANCO ITAU CONTR. N.23515556-1 DE 19/03/08	R\$ 1.146.031,86	12,75%	6,02%		SIM	R\$ 1.146.031,86	6,75%
5	BANCO PINE	R\$ 400.000,00	4,45%	2,10%			R\$ 400.000,00	2,36%
6	BIC BANCO	R\$ 2.222.222,00	24,72%	11,67%		SIM	R\$ 2.222.222,00	13,08%
6	TOTAL COM GARANTIA REAL	R\$ 8.987.992,85	100,00%	49,26%	6	100,00%	R\$ 9.387.992,85	55,27%
CONTAGEM P/INSTALAÇÃO (+ DA METADE)							4.493.996,44	

CREDITORES QUIROGRAFARIOS E FORNECEDORES		R\$	974.866,61	11,93%	5,12%	1 SIM	R\$	974.866,61	5,74%
1	BERTIN S/A	R\$	390.874,00	4,78%	2,05%	1 SIM	R\$	390.874,00	2,30%
2	EMPRESA DE EMB.METAL.MCMO LTDA	R\$	877.796,93	10,74%	4,61%	1 SIM	R\$	877.796,93	5,17%
3	METALGRAFICA ROJEK LTDA	R\$	593.848,09	7,27%	3,12%	1 SIM	R\$	593.848,09	3,50%
4	NADIR FIGUEIREDO IND E COM LTDA	R\$	103.813,83	1,27%	0,54%	1 NAO	R\$	103.813,83	0,61%
5	ORSA CELULOSE PAPEL EMBALAGEM	R\$	799.461,40	9,78%	4,20%	1 SIM	R\$	799.461,40	4,71%
6	OWENS-ILLINDIS DO BRASIL S/A	R\$	1.110.644,87	13,59%	5,83%	1 NAO	R\$	1.110.644,87	6,54%
7	TETRA PAK LTDA	R\$	310.000,00	3,79%	1,63%	1 SIM	R\$	310.000,00	1,83%
8	GMG ENGENHARIA E GERACAO DE ENERGIA LTDA	R\$	206.260,00	2,52%	1,08%		R\$	-	0,00%
9	LUIS FERNANDO DE CASTRO	R\$	206.700,00	2,53%	1,08%		R\$	-	0,00%
10	LUIZ AVERLANDO DE CASTRO	R\$	804.223,22	9,84%	4,22%		R\$	-	0,00%
11	MURALHA DIST. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	R\$	200.000,00	2,45%	1,05%		R\$	-	0,00%
12	JPC REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$	50.700,00	0,62%	0,27%	1 SIM	R\$	50.700,00	0,30%
13	TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA	R\$	4.860,00	0,06%	0,03%	1	R\$	4.860,00	0,03%
14	USUJUN-USINAGEM JUNDIAI LTDA	R\$	16.025,00	0,20%	0,08%		R\$	-	0,00%
15	V F MOURA	R\$	4.366,00	0,05%	0,02%		R\$	-	0,00%
16	BAMBOZZI TALHAS E MOTO ESMER	R\$	28.506,00	0,35%	0,15%		R\$	-	0,00%
17	CELG-COMP ENERGETICA DE GOIAS	R\$	13.589,97	0,17%	0,07%		R\$	-	0,00%
18	EAGLE COMERCIO DE SEMENTES LTDA	R\$	13.426,00	0,16%	0,07%		R\$	-	0,00%
19	EDIMON BORGES DE OLIVEIRA E CIA	R\$	7.625,00	0,09%	0,04%		R\$	-	0,00%
20	G MARTINS LOGISTICA E TRANSPORTES	R\$	4.687,20	0,06%	0,02%		R\$	-	0,00%
21	GIL EQUIPAMENTOS IND LTDA	R\$	13.273,72	0,16%	0,07%		R\$	-	0,00%
22	JASSIEL TRANSPORTES RODO FLUVIAL	R\$	1.186,50	0,01%	0,01%		R\$	-	0,00%
23	MR COMERCIO E MANUTENÇÃO	R\$	5.792,37	0,07%	0,03%		R\$	-	0,00%
24	OLINDA TRANSPORTES LTDA	R\$	6.400,00	0,08%	0,03%		R\$	-	0,00%
25	RACK MOVEIS E EQUIPAM. P/ ESCRITORIO	R\$	7.500,00	0,09%	0,04%	1 SIM	R\$	6.400,00	0,04%
26	SERGIO LUIZ CANAL	R\$	2.503,00	0,03%	0,01%	1 SIM	R\$	7.500,00	0,04%
27	AGRITECNICA COMERCIAL DE MAQ. LTDA	R\$	3.739,20	0,05%	0,02%		R\$	-	0,00%
28	NORTE SALINEIRA IND E COM	R\$	1.240.009,66	15,17%	6,51%	1 NAO	R\$	1.240.009,66	7,30%
29	BANCO DO BRASIL S/A	R\$	19.003,20	0,23%	0,10%		R\$	-	0,00%
30	BANCO VOLKSWAGEN	R\$	1.016.751,80	12,44%	5,34%	1 NAO	R\$	1.016.751,80	5,99%
31	BANCO DE BRASILIA	R\$	166.950,00						
	BANCO DE BRASILIA CCB N.015-2007/061 04/12/07	R\$	439.053,18						
	BANCO DE BRASILIA (NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS)	R\$	125.000,00						
	BANCO DE BRASILIA CCB N.015-2008/005	R\$	54.450,55						
	BANCO DE BRASILIA CCB N.015-2007/057 02/10/07	R\$	231.298,07						
	BANCO DE BRASILIA 48 DUPLICATAS DESCONTADAS P/ DIVERSOS SA	R\$	201.116,40	2,46%	1,06%		R\$	-	0,00%
32	AGRO ACEITUERA S/A	R\$	312.625,20	3,82%	1,64%		R\$	-	0,00%
33	JOSE NECETE E HIJOS SCA	R\$	38.263,39	0,47%	0,20%	1 SIM	R\$	38.263,39	0,23%
34	NUCLEX LA RIOJA S/A	R\$	8.173.255,34	100,00%	50,34%	15	R\$	7.525.790,58	44,31%
34	TOTAL GERAL QUIROGRAFARIOS								

DM (BB)
BR 30

BR 30
4323

CONTAGEM P/ INSTALAÇÃO (+ DA METADE)	4.086.628,67
QUORUM INSTALAÇÃO (CRED PRESENTES)	7.626.790,58

37	66,07%	16.984.908,84	89,18%
QUORUM DE INSTALAÇÃO			
	CRED PRES.		% PRESENTE
	R\$ 71.126,41		0,42%
	R\$ 9.387.992,86		55,27%
	R\$ 7.626.790,58		44,31%
	R\$ 16.984.908,84		100,00%

56	TOTAL GERAL DOS CREDITOS	R\$ 19.049.556,82	
RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DOS CREDITOS			
	TRABALHISTA	R\$ 71.126,41	0,41%
	COM GARANTIA REAL	R\$ 8.987.992,86	52,16%
	QUIROGRAFARIOS	R\$ 8.173.266,34	47,43%
56	TOTAL GERAL	R\$ 17.232.373,60	100,00%

TOTAL DOS CREDITOS PRESENTES	16.984.908,84	89,16%
QUORUM QUALITATIVO (TT CRED PRES /2+1)	8.492.457,42	44,58%
VOTO POR CREDITO A FAVOR	29,00	48,63%
VOTO POR CREDITO CONTRA	35,00	51,37%
AFERIÇÕES	35,00	16.580.048,84
		100,00%

Qm (SS)

BRB.

43234
2
2020

21 PINE

PRESENCIA QUALIT

ORD	NOME	VALOR R\$)	% GRUPO	% TOTAL	REF. P/ QUORUM	% TOTAL
1	DELCEIS PEREIRA DA SILVA	R\$ 7.650,65	10,76%	0,04%	R\$ 7.650,65	0,05%
2	DOUGLAS MAIA BASTOS	R\$ 2.940,03	4,13%	0,02%	R\$ 2.940,03	0,02%
3	ELIANE MAIA BASTOS	R\$ 1.605,00	2,26%	0,01%	R\$ 1.605,00	0,01%
4	FABIO RIBEIRO PIMENTEL	R\$ 4.084,16	5,74%	0,02%	R\$ 4.084,16	0,02%
5	HAMILTON ALVES DA SILVA	R\$ 7.725,50	10,86%	0,04%	R\$ 7.725,50	0,05%
6	HAROLDO PEREIRA SOARES	R\$ 4.188,42	5,89%	0,02%	R\$ 4.188,42	0,02%
7	HELIELMA LOPES DE ABREU	R\$ 2.547,18	3,58%	0,01%	R\$ 2.547,18	0,01%
8	JELIANE MABIA DE SOUSA	R\$ 2.305,59	3,24%	0,01%	R\$ 2.305,59	0,01%
9	JOAB GOMES JUNIOR	R\$ 5.364,05	7,54%	0,03%	R\$ 5.364,05	0,03%
10	JOAQUIM WILSON GONÇALVES	R\$ 3.899,00	5,48%	0,02%	R\$ 3.899,00	0,02%
11	JOSE GLEISON MARQUES SILVA	R\$ 3.803,97	5,35%	0,02%	R\$ 3.803,97	0,02%
12	KESSIA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 1.955,90	2,75%	0,01%	R\$ 1.955,90	0,01%
13	MARCELO MAXMUEL VIEIRA GONÇALVES	R\$ 3.430,13	4,82%	0,02%	R\$ 3.430,13	0,02%
14	MARCELO MAXMUEL VIEIRA GONÇALVES	R\$ 10.834,28	15,23%	0,06%	R\$ 10.834,28	0,06%
15	MARCOS ALAN DO NASCIMENTO	R\$ 5.181,77	7,29%	0,03%	R\$ 5.181,77	0,03%
16	WALMIR JOSE GOMES	R\$ 3.609,78	5,08%	0,02%	R\$ 3.609,78	0,02%
16	WALDECI BATISTA DA SILVA	R\$ 71.125,41	100,00%	0,37%	R\$ 71.125,41	0,42%
					16	100,00%
					BONFAGEN P/ INSTALACAO (CRED PRESENCIA)	
					QUORUM INSTALACAO (CRED PRESENCIA)	
						71.125,41
						33.882,72

LF INSTE
OBR

MAIA BASTOS

P BRB

4325

9m(45)

ORD	NOME	VALOR R\$)	% GRUPO	% TOTAL	REF. P/ QUORUM	% TOTAL
1	CREDITORES COM GARANTIA REAL	R\$ 4.312.902,27	22,64%		R\$ 4.312.902,27	25,39%
1	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 1.032.357,10				
2	BANCO DE BRASILIA	R\$ 341.495,39				
3	BANCO REAL	R\$ 556.487,58				
4	BANCO ITAU CONTR. N.23515556-1 DE 19/03/08	R\$ 90.975,03				
5	BANCO PINE	R\$ 2.291.587,17				
6	BIC BANCO	R\$ 733.333,34				
6	TOTAL COM GARANTIA REAL	R\$ 9.387.992,65	100,00%	49,28%	R\$ 9.387.992,65	55,27%
2	BANCO DE BRASILIA	R\$ 733.333,34	7,81%	3,85%	R\$ 733.333,34	4,32%
3	BANCO REAL	R\$ 573.503,38	6,11%	3,01%	R\$ 573.503,38	3,38%
4	BANCO ITAU CONTR. N.23515556-1 DE 19/03/08	R\$ 1.146.031,86	12,21%	6,02%	R\$ 1.146.031,86	6,75%
5	BANCO PINE	R\$ 400.000,00	4,26%	2,10%	R\$ 400.000,00	2,36%
6	BIC BANCO	R\$ 2.222.222,00	23,67%	11,67%	R\$ 2.222.222,00	13,08%
6	TOTAL COM GARANTIA REAL	R\$ 9.387.992,65	100,00%	49,28%	R\$ 9.387.992,65	55,27%
						4.312.902,27
					BONFAGEN P/ INSTALACAO (CRED PRESENCIA)	
					QUORUM INSTALACAO (CRED PRESENCIA)	
						4.312.902,27

CREDORES QUIROGRAFARIOS E FORNECEDORES	R\$	11,93%	5,12%							
1 BERTIN S/A	R\$ 974.866,61									
2 EMPRESA DE EMB.METAL.MMCO LTDA	R\$ 390.874,00	4,78%	2,05%							
3 METALGRAFICA ROJEK LTDA	R\$ 877.796,93	10,74%	4,61%							
4 NADIR Figueiredo IND E COM LTDA	R\$ 593.848,09	7,27%	3,12%							
5 ORSA CELULOSE PAPEL EMBALAGEM	R\$ 103.813,83	1,27%	0,54%							
6 OWENS-ILLINDIS DO BRASIL S.A	R\$ 799.461,40	9,78%	4,20%							
7 TETRA PAK LTDA	R\$ 1.110.644,87	13,59%	5,83%							
8 GMG ENGENHARIA E GERACAO DE ENERGIA LTDA	R\$ 310.000,00	3,79%	1,63%							
9 LUIS FERNANDO DE CASTRO	R\$ 206.260,00	2,52%	1,08%							
10 LUIZ AVERLANDO DE CASTRO	R\$ 206.700,00	2,53%	1,09%							
11 MURALHA DIST. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 804.223,22	9,84%	4,22%							
12 JPC REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 200.000,00	2,45%	1,05%							
13 TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA	R\$ 50.700,00	0,62%	0,27%							
14 USJUN-USINAGEM JUNDIAI LTDA	R\$ 4.860,00	0,06%	0,03%							
15 V F MOURA	R\$ 16.025,00	0,20%	0,08%							
16 BAMBOZZI TALHAS E MOTO ESMER	R\$ 4.366,00	0,05%	0,02%							
17 CELG-COMP ENERGETICA DE GOIAS	R\$ 28.506,00	0,36%	0,15%							
18 EAGLE COMERCIO DE SEMENTES LTDA	R\$ 13.589,97	0,17%	0,07%							
19 EDIMON BORGES DE OLIVEIRA E CIA	R\$ 13.426,00	0,16%	0,07%							
20 G MARTINS LOGISTICA E TRANSPORTES	R\$ 7.625,00	0,09%	0,04%							
21 GIL EQUIPAMENTOS IND LTDA	R\$ 4.687,20	0,06%	0,02%							
22 JASSIEL TRANSPORTES RODO FLUVIAL	R\$ 13.273,72	0,16%	0,07%							
23 MR COMERCIO E MANUTENÇÃO	R\$ 1.186,50	0,01%	0,01%							
24 OLINDA TRANSPORTES LTDA	R\$ 5.792,37	0,07%	0,03%							
25 RACK MOVEIS E EQUIPAM. P/ ESCRITORIO	R\$ 6.400,00	0,08%	0,03%							
26 SERGIO LUIZ CANAL	R\$ 7.500,00	0,09%	0,04%							
27 AGRITECNICA COMERCIAL DE MAQ. LTDA	R\$ 2.503,00	0,03%	0,01%							
28 NORTE SALINEIRA IND E COM	R\$ 3.739,20	0,05%	0,02%							
29 BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 1.240.009,66	15,17%	6,51%							
30 BANCO VOLKSWAGEN	R\$ 19.003,20	0,23%	0,10%							
31 BANCO DE BRASILIA	R\$ 1.016.751,80	12,44%	5,34%							
BANCO DE BRASILIA CCB N.015 2007/061 30/12/07	R\$ 166.950,00									
BANCO DE BRASILIA (NOTAS PROMISSORIAS RURAIS)	R\$ 439.053,18									
BANCO DE BRASILIA CCB N.015-2008/005	R\$ 125.000,00									
BANCO DE BRASILIA CCB N.015 2007/057 02/10/07	R\$ 54.450,55									
BANCO DE BRASILIA 48 DUPLICATAS DESCONTADAS P/ DIVERSOS SA	R\$ 231.298,07									
32 AGRO ACEITUNERA S/A	R\$ 201.116,40	2,46%	1,06%							
33 JOSE NECETE E HIJOS SCA	R\$ 312.625,20	3,82%	1,64%							
34 NUCLEX LA RIOJA S/A	R\$ 38.263,39	0,47%	0,20%							
34 TOTAL GERAL QUIROGRAFARIOS	R\$ 8.173.255,34	100,00%	50,34%	15	44,12%	R\$ 7.525.790,58	44,31%			

[Handwritten signatures and initials]
 J. BARB
 J. BARB
 J. BARB
 4326
 2

ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES L F DE CASTRO & CIA LTDA - 28/11/2008
LEI 11.101/05 - QUORUM DE INSTALAÇÃO (Art. 37 § 2.º - 50% + 1 CRÉDITOS PRESENTES)

VALIDAÇÃO QUADRO CREDORES/PROCESSO		PRESENTES NA ASSEMBLÉIA				
CLASSES	CREDORES	CRÉDITOS	CLASSES	CREDORES	CREDITOS	%
TRABALHISTA	16	R\$ 71.125,41	TRABALHISTA	16	R\$ 71.125,41	100,00%
COM GARANTIA REAL	6	R\$ 9.387.992,85	COM GARANTIA REAL sem PINE	5	R\$ 8.987.992,85	95,74%
QUIROGRAFÁRIOS	34	R\$ 9.590.438,56	QUIROGRAFÁRIOS	15	R\$ 7.536.955,58	92,21%
TOTAL GERAL	56	R\$ 19.049.556,82	TOTAL GERAL	36	R\$ 16.596.073,84	

VOTAÇÃO PELO ART. 45 (50% + 1 DOS CRÉDITOS PRESENTES)

CLASSE TRABALHISTA - ART 45 § 2.º	MAIORIA SIMPLES (A FAVOR)	CREDOR / CREDITO	%
		16	100,00%
VOTO CONTRA			

SEM O BANCO PINE	
VOTAÇÃO POR CREDOR A FAVOR	CONTRA
VOTO POR CRÉDITO A FAVOR	R\$ 4.341.757,00
CONTRA	R\$ 5.046.236,00
TOTAL	R\$ 9.387.993,00
	46,25%
	53,75%

SEM O BANCO PINE	
VOTAÇÃO POR CREDOR A FAVOR	CONTRA
VOTO POR CRÉDITO A FAVOR	R\$ 4.341.757,00
CONTRA	R\$ 5.046.236,00
TOTAL	R\$ 9.387.993,00
	46,25%
	53,75%

VOTAÇÃO POR CRÉDITO INDEPENDENTE DAS CLASSES - Art. 58 INCISO I

COM O BANCO PINE		SEM O BANCO PINE	
VOTAÇÃO POR CRÉDITO A FAVOR	CONTRA	VOTO POR CRÉDITO A FAVOR	CONTRA
VOTO POR CRÉDITO A FAVOR	R\$ 8.462.593,07	VOTO POR CRÉDITO A FAVOR	R\$ 8.062.593,07
CONTRA	R\$ 8.517.455,77	VOTO POR CRÉDITO CONTRA	R\$ 8.517.455,77
TOTAL	R\$ 16.980.048,84	TOTAL	R\$ 16.580.048,84
	49,84%		48,63%
	50,16%		51,37%